



BURITICUPU
Proc. 1502001-3/2024
Fis.
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Buriticupu inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que ao final assina, sediada à Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, Processo Administrativo nº 1502001/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 18/03//2024 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.licitanetgov.br			
Data de Início Acolhimento das Propostas 29/02/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas 18/03/2024 às 08:30 horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu – MA.			
Valor Total Máximo da Licitação R\$ 2.259.813,72 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Contrato	Maior Desconto
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Modo de Disputa	
Não	Não	Aberto	
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada	Até o dia 13/03/2024 via plataforma eletrônica LICITANET.		



BURITICUPU
Proc. 150900/2024
Fis. 214
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto	Exigência de Garantia Contratual
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia	Sim

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu – MA”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitanet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 O prazo de execução do objeto será de **300 (trezentos) dias**.
- 2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 2.259.813,72 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**.
- 3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.
- 3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".
(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>).

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 11** do presente Edital.
- 4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação www.licitanet.gov.br, ou protocolada no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA.
- 5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 13/03/2024.
- 5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.buriticupu.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitante.gov.br e passará a integrar os autos do processo.
- 5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 14:00 horas.
- 5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 321
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:
- 6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.8.3.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buriticupu.
- 6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.



BURITICUPU
Proc. 1909/001/2024
Fis. 322
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Buriticupu.
- 6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 041/2023.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



BURITICUPU
Proc. 150.9001/2024
Fis. 223
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o maior percentual de desconto, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 7.10.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



BURITICUPU
Proc. 1502005 / 2024
Fis. 224
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Percentual de Desconto do item utilizando duas casas decimais (Ex. 1,00%), o qual incidirá linearmente sobre os valores unitários dos subitens da Planilha Orçamentária que faz parte integrante deste edital.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. No valor proposto decorrente do percentual de desconto ofertado deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Buriticupu quaisquer custos adicionais.
- 8.4. O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas, inclusive aos valores já decorrentes da aplicação do desconto ofertado.

9. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 275
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05%.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 326
Rub. Raimundo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
 - 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
 - 9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
 - 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
 - 9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
 - 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 324
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.16. O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o percentual de desconto, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes do percentual de desconto deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17. Esse percentual de desconto será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de www.licitanete.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.18.2. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.18.2 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

- 9.18.2.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

**CONTA CORRENTE: 1010-3,
AGÊNCIA: 3642-0
BANCO DO BRASIL
FAVORECIDO: PREF. MUN. BURITICUPU - TRIBUTOS**

- 9.18.2.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação.**
- 9.18.2.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.
- 9.18.2.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- 9.18.2.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

- 9.18.2.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. (**Data Inicial: 18/03/2024 - Data Final: 16/07/2024**).



BURITICUPU
Proc. 150.2008 / 2024
Fis. 728
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.18.2.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária ao Agente de Contratação.

PROPOSTA READEQUADA

9.18.3. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

9.18.3.1. Percentual de desconto do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito no Projeto Básico **Anexo I** deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (Ex: 1,00%).

9.18.3.1.1. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, quando da aplicação do desconto ofertado deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao percentual de desconto final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao percentual de desconto final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba “**Cronograma**”.

9.18.3.4. **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado nas planilhas, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 204
Rub. 204

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

9.18.3.5. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

9.18.3.6. **Composição de Encargos Sociais** que contenha todas as informações solicitadas.

9.18.3.7. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.18.3.8. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

9.18.3.9. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

9.18.3.10. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.18.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.19. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



BURITICUPU
Proc. 1909003/2024
Fis. 38
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Buriticupu.
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
 - 10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
 - 10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.5.1. Contiver vícios insanáveis.
 - 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
 - 10.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 10.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



BURITICUPU
Proc. 1502003 /2024
Fis. 331
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.6.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 10.6.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao percentual de desconto proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 335
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.15. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 10.16. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Buriticupu/MA”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 11.2.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Buriticupu/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.
- 11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Buriticupu e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Buriticupu a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Buriticupu ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



BURITICUPU
Proc. 3902001/2024
Fis. 333
Rub. J. J. J.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:
- 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.
- 11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.5. **Habilitação Jurídica**
- 11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 11.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 334
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 11.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 11.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 11.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 11.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 11.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.

11.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 11.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- 11.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.6.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 19.02006/2024
Fis. 435
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.6.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- 11.6.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.6.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 11.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.6.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.
- 11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 11.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 11.7.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 11.7.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 11.7.2.3.1. **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).



BURITICUPU
Proc. 1509001/2024
Fis. 330
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.7.2.3.2. **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 11.7.2.3.3. **As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).**
- 11.7.2.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 11.7.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 11.7.3.1. O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.



BURITICUPU
Proc. 1502004/2024
Fis 334
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.7.4. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.1. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.2. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.3. O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.7.6. **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 11.7.3 e 11.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 11.8. **Qualificação Técnica**
- 11.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 11.8.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.
- 11.8.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais.
- 11.8.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 11.8.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de



BURITICUPU
Proc. 1502004/2024
Fis. 338
Rub. 400000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 11.8.4. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - 11.8.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
 - 11.8.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 11.8.5. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 11.8.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - 11.8.6.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
 - 11.8.6.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
 - 11.8.6.3. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade



BURITICUPU
Proc. 1502/001/2024
Fis. 239
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

- 11.8.7. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 11.8.7.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia **15/03/2024**, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14:00 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail obras@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA.
- 11.8.7.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 11.8.8. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 11.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 11.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 11.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 11.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 11.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 11.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



BURITICUPU
Proc. 1509.005 / 2024
Fis. 320
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 11.16. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de



BURITICUPU
Proc. 1502001 /2024
Fis. 341
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.Buriticupu.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.gov.br.
- 12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pelo Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 342
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 16.2. Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 16.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.



BURITICUPU
Proc. 1502005/2024
Fis. 243
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.
- 16.13. O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.
- 16.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 041/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.16. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
 - 17.1.1. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
 - 17.1.2. O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:
 - 17.1.2.1. Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.



BURITICUPU
Proc. 1502006 /2024
Fis 3284
Rub 400000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 17.1.2.2. A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por email dos dados necessários à prestação da garantia.
- 17.1.2.2.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 041/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 18.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 18.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 18.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 18.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 18.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 18.2.2.1. Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 18.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
- 18.2.2.3. Abandonar o certame.
- 18.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.2.5. Fraudar a licitação.
- 18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 345
Rub. 400000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 18.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1. Advertência.
- 18.3.2. Multa.
- 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 041/23.
- 18.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 18.6.1. Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 18.6.2. Para as infrações descritas no item 18.2.1, a multa será de 1%.
- 18.6.3. Para as infrações descritas no item 18.2.2, a multa será de 3%.
- 18.6.4. Para as infrações descritas no item 18.2.3, a multa será de 10%.
- 18.6.5. Para as infrações descritas no item 18.2.4, a multa será de 20%.
- 18.6.6. Para a infração descrita no item 18.2.5, a multa será de 20%.
- 18.6.7. Para as infrações descritas no item 18.2.6, a multa será de 20%.
- 18.6.8. Para a infração descrita no item 18.2.7, a multa será de 20%.
- 18.6.9. Para as infrações descritas no item 18.2.8, a multa será de 20%.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 348
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 18.7. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Buriticupu.
- 18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.16. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).



BURITICUPU
Proc. 150.2003/2024
Fis. 341
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no Anexo VII - Minuta de Contrato.
19.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0026.3.044.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA
AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

- 19.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Chefe de Gabinete do Município de Buriticupu compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem à Chefia de Gabinete do Município de Buriticupu, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitanet.gov.br, www.buriticupu.ma.gov.br e sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. 348
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9. É facultado ao Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Buriticupu, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.licitanet.gov.br, no site www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
- 20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 20.19. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.20. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, local da realização do certame.



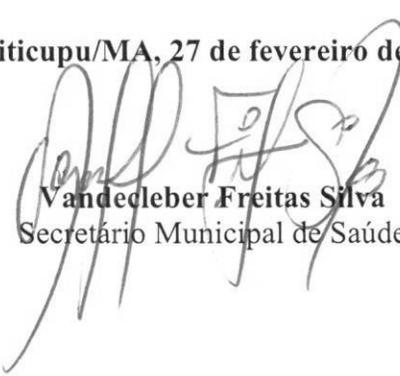
BURITICUPU
Proc. 1509003/2024
Fis. 344
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.22. Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais
ANEXO VII	Minuta de Contrato

Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024


Vandedleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde



BURITICUPU
Proc. 150.9004/2024
Fis. 350
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

- Planilha resumo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Cotação;
- Composição de custo unitário;
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha da curva ABC – Serviços;
- Composição de BDI;
- Composição de encargos sociais;
- Anexo da cotação;
- Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;
- Relatório fotográfico;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto de cobertura metálica;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Projeto hidráulico;
- Projeto Sanitário;
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas; e
- Projeto de sistema de prevenção contra incêndios.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 351
Rub. 351
Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230713459

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20230711966

1. Responsável Técnico

RUAN GUIMARÃES ALVES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1118831292

Registro: 1118831292MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento: **PROXIMO A PRAÇA DO FAROL**

Cidade: **BURITICUPU**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DO FLAMENGO

Complemento: **ESQUINA COM AVENIDA DAVI ALVES SILVA**

Cidade: **BURITICUPU**

Data de Início: **27/11/2023**

Previsão de término: **26/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.315995, -46.457445**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: 01

CEP: 65393000

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	608,16	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	608,16	m²
81 - Projeto Arquitetônico > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	608,16	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	608,16	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	608,16	m²
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	608,16	m²
81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	608,16	m²
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	608,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	608,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	608,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	608,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	608,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	608,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	608,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	608,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	608,16	m²
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B2x1Z
Impresso em: 30/11/2023 às 08:40:59 por: , ip: 191.7.3.75



[Handwritten signature]

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230713459

BURITICUPU
 Proc. 1509004/2024
 Fis. Guimarães
 Rub. 357

Página 2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20230711966

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	608,16	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	608,16	m²
60 - Fiscalização de obra > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	608,16	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	608,16	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	608,16	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DESTINADA A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM CAPS AD INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA DO FLAMENGO COM AVENIDA DAVI ALVES SILVA, EM BURITICUPU-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2

RUAN GUIMARÃES ALVES - CPF: 056.429.403-92

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buritipm. 19 de 11 de 2023
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 29/11/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B2x1Z
 Impresso em: 30/11/2023 às 08:40:59 por: , ip: 191.7.3.75





Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RAIMARA TEIXEIRA RAMOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 034.XXX.XXX-10
Nº do Registro: 00A2454076

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13751564I00CT001
Data de Cadastro: 27/11/2023
Data de Registro: 02/12/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19281154 Pago em: 01/12/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.500,00

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-40
Data de Início: 27/11/2023
Data de Previsão de Término: 26/11/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: RUA DO FLAMENGO
Bairro: CENTRO

CEP: 65393000
Nº: S/N
Complemento: ESQUINA COM AVENIDA DAVI ALVES SILVA
Cidade/UF: BURITICUPU/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Quantidade: 608,16
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 608,16
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 608,16
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT DESTINADA AO PROJETO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL LOCALIZADO NA RUA DO FLAMENGO ESQUINA COM AVENIDA DAVI ALVES SILVA, CENTRO DE BURITICUPU-MA.

[assinatura]



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13751564I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	INICIAL	27/11/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RAIMARA TEIXEIRA RAMOS, registro CAU nº 00A2454076, na data e hora: 27/11/2023 11:35:58, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



[assinatura]

[assinatura]



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL.



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

- **Nome do proprietário:** Prefeitura Municipal de Buriticupu-Ma
- **Local da obra:** Rua do flamengo, esquina com Avenida Davi Alves Silva, S/N – Centro de Buriticupu-MA.

Este modelo de memorial objetiva descrever as condições de execução e aplicação de materiais de construção e os seus empregos em um centro de atenção psicossocial (CAPS) Infantil em Buriticupu - Ma.

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

- **ÁREA TOTAL:** 608,16 M²

Sumário

A – DEFINIÇÃO	3
B – SERVIÇOS	4
C – MÃO DE OBRA	5
D – MATERIAIS	5
E – PROJETOS	6
F - GENERALIDADES	7
G – ESPECIFICAÇÕES GERAIS E ESPECIALIZADAS	7
H - PLANEJAMENTO	8
I – PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES	9
J – EXCLUSÕES	9
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	10
2.0 - FUNDAÇÕES	12
3.0 – ESTRUTURA	14
4.0 – COBERTURAS	15
5.0 - ALVENARIAS e DIVISÓRIAS	16
6.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES	18
7.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	21
8.0 – PISOS	25
9.0 – ESQUADRIAS	30
10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	37
11.0 – LOUÇAS E METAIS	41
12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	44
13.0 – PINTURA	46
14.0 – MURO DE DIVISA	51
15.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52

A – DEFINIÇÃO

Serão empregados neste Memorial Descritivo, os seguintes termos, entendidos segundo suas respectivas definições básicas:

- **CONTRATANTE** - Compreende a pessoa jurídica, de direito público, representada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo.
- **CONTRATADA** – Compreende a pessoa jurídica da empresa contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU** para a execução desses serviços e obras, e/ou suas instalações, conforme os termos do contrato.
- **FISCALIZAÇÃO** – Compreendem os setores técnicos competentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**.
- **EMPRESA ESPECIALIZADA** – Compreende a pessoa jurídica contratada pela **CONTRATADA**, ou pela **CONTRATANTE**, para executar serviços técnicos especializados.
- **FABRICANTE** – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado pela **CONTRATADA** na execução da obra.
- **LABORATÓRIO** – Compreende a pessoa jurídica contratada pela **CONTRATADA**, para efetuar controle tecnológico, análise e/ou ensaios técnicos referentes aos serviços e/ou materiais empregados nas obras, como por exemplo; Blocos, Concreto, Argamassa de Assentamento, Telhas, Aço, Materiais Elétricos e Hidráulicos, etc., com a frequência preconizada pela norma ABNT.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da Obra e complementar as demais peças que compõem o projeto detalhado para a **Construção dos Centros de Atenção Psicossocial I, II, AD E i – do MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

A **CONTRATADA**, a qual for delegada a execução das Obras, compromete-se a respeitar integralmente as especificações dos respectivos Projetos e do presente Memorial, e na dúvida a fiscalização.



A Obra deverá ser entregue a **PREFEITURA MUNICIPAL**, inteiramente concluída e em condições de uso, quando será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TCP)**, sem que isso venha eximir a **CONTRATADA** de eventuais reparos e serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou serviços que apresentarem problemas ao iniciar-se a sua utilização.

B – SERVIÇOS

A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações dos projetos e de eventuais memoriais específicos.

Ficará a critério de a **FISCALIZAÇÃO** impugnar e mandar demolir, ou substituir, os serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do retrabalho dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por **FIRMA ESPECIALIZADA** por ela contratada.

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra. Garantir a integridade física de propriedades do **CONTRATANTE** e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

Caberá à **CONTRATADA** integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A **CONTRATADA** deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao **CONTRATANTE**.

Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento da **FISCALIZAÇÃO**, não serão remunerados.

C – MÃO DE OBRA

Caberá a **CONTRATADA**, manter no canteiro de obras, mão de obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A **CONTRATADA** deverá manter no escritório do canteiro de obras, em local bem visível e à disposição da **FISCALIZAÇÃO**, uma sala de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente e atualizado.

Toda a mão de obra, empregada pela **CONTRATADA** na execução da obra e serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executadas e com acabamento esmerado.

A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente a **NR18**.

A **CONTRATADA**, após a conclusão da obra e antes da entrega final da mesma, deverá providenciar e apresentar toda a documentação necessária para a expedição do “**HABITE-SE**”.

Todas as despesas com o pessoal técnico, documentação e materiais que se referem os parágrafos anteriores e a total observância e cumprimento da NR 18, deverá estar incluída na taxa relativa aos BDI.

D – MATERIAIS

Caberá à **CONTRATADA** manter o canteiro de obras provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada etapa/serviço, de modo a garantir o andamento contínuo da obra no ritmo necessário ao cumprimento dos cronogramas.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do **FABRICANTE** (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos Projetos Executivos e seus respectivos memoriais.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos **FABRICANTES**.

A **CONTRATADA** deverá efetuar controle tecnológico dos materiais empregados na obra, com coleta de amostras na quantidade exigida por norma específica de cada material.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com a autorização da **FISCALIZAÇÃO**, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

E – PROJETOS

O Projeto Básico de Arquitetura aqui apresentado foi elaborado com orientação e fiscalização dos técnicos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, quanto a programa de necessidades, dimensionamento, fluxos de serviços, especificações de materiais mais adequados e execução dos serviços.

Trata-se de projeto padrão, para ser aplicado em todo o território nacional, portanto foram escolhidos materiais já consagrados e facilmente encontrado no mercado.

Para a licitação da obra o órgão municipal ou estadual, gestor do projeto, deverá adequar às normas e diretrizes locais, tais como **PLANOS DIRETORES, LEIS DE ZONEAMENTO, normas do CORPO DE BOMBEIROS, ANVISA, CONCESSÃO ÁRIAS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA e demais órgãos fiscalizadores locais.**

Para a execução das obras é necessário que o órgão gestor contrate os projetos executivos complementares, como: **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO TERRENO, SONDAGENS GEOLÓGICAS DO TERRENO, TERRAPLANAGEM, EXECUTIVO DE ARQUITETURA COMPLEMENTAR, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA-TELEFONIA-LÓGICA, SEGURANÇA E COMBATE À INCÊNDIO, EXAUSTÃO E AR CONDICIONADOS e COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS**, além de outros que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento da obra.

Este MEMORIAL DESCRITIVO e o ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO são orientativos e deverão ser adaptados para as condições locais e dos projetos executivos FINAIS.

É necessário que os projetos sejam minuciosamente conhecidos em todas as suas partes, (Plantas, Cortes, Vistas, Detalhes, Projetos complementares e Memoriais).

Prevalecerão sempre o acabamentos constantes nas tabelas existentes nas folhas de Detalhamentos, as cotas, níveis e detalhes dos desenhos deverão ser obedecidos rigorosamente.

F - GENERALIDADES

A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Ao presente memorial, referente ao Projeto Básico de Arquitetura, deverão ser acrescidos os projetos, memoriais e especificações elaboradas por escritórios especializados e relativos às fundações, estruturas de concreto e metálico, instalações hidráulicas, elétricas, ar condicionado e outros.

Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado neste memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "equivalente" um mesmo material de outra marca comercial que a presente - a critério da Fiscalização - as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverão ser compatíveis com o ritmo de progresso da obra, expresso através de cronograma físico.

A obra será executada de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.

G – ESPECIFICAÇÕES GERAIS E ESPECIALIZADAS

Este Memorial, representado pelas peças gráficas, especificações e especificações complementares dos Projetos e outras, abrange todos os trabalhos necessários à construção do edifício projetado. Inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamentos, assim como testes e provas de correto funcionamento, inclusive remoção de entulho e limpeza, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.

Não serão toleradas modificações nos Projetos, nos Memoriais Descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Na ocorrência desse fato a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão, bem como de processo cabível ao caso (Manual do Profissional CREA/SP – CAU/SP).



Será fornecido projeto completo à empresa **CONTRATANTE**, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento, pelo que deverá, **obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito, com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.**

Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe deverão ser comunicadas aos autores dos respectivos projetos, por escrito, com a necessária antecedência, para efeito de interpretação ou compatibilização.

H - PLANEJAMENTO

É da máxima importância, dada a complexidade da obra, que o Engenheiro Responsável promova um trabalho em equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção e de equipamentos e instalações. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica.

A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços considerados necessários à complementação de serviços e de instalações especializadas, a cargo de terceiros (instalações elétricas e hidráulicas em geral, ar condicionado, instalações mecânicas e especiais se houver, etc.).

Para esse fim, a **CONTRATADA** fornecerá andaimes, argamassa e serventia, bem como se encarregará de rasgos, chumbadores, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.

Todos os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação, serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO**, em comum acordo com o **CONSULTOR** e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.



I – PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES

Serão observados todos os requisitos, exigências e recomendações para a prevenção de acidentes de trabalho e incêndios, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Ministério do Trabalho, do INSS, do Corpo de Bombeiros, Instituto Brasileiro de Segurança, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e outros. Tanto em relação à fase de construção, como em relação à utilização futura do Prédio da Engenharia Elétrica, sabido que a inobservância de certos preceitos, na construção, dá origem a fontes permanentes de acidentes e reclamações, mau desempenho, desperícios, precária eficiência de qualidade e outros.

Serão previstas e executadas todas as medidas e instalações para assegurar "Continuidade Operacional" ao Prédio da Engenharia Elétrica.

J – EXCLUSÕES

Não fazem parte do projeto e do orçamento, todo e qualquer item não listado na Planilha de Preços Sintética, além dos serviços relacionados abaixo;

- Terreno para implantação.
- Terraplenagem.
- Ligações de concessionárias de serviços públicos.
- Móveis e equipamentos.
- Aparelhos de Ar condicionado.
- Taxas e emolumentos para aprovações de projetos, licenças e alvarás.





1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Movimento de Terra

Após as definições de locais, e implantação do Projeto Básico de Arquitetura nestes locais, as obras serão locadas rigorosamente de acordo com as normas regionais.

1.1.1 - Limpeza Mecanizada do Terreno

Será necessário a execução de Raspagem e Remoção da Camada Vegetal com altura estimada de ± 20 cm, com a retirada de terra proveniente da limpeza inicial excedente para bota-fora em aterro legalizado (carga mecanizada) - conforme Resolução CONAMA 307 e NBR 1004.

1.1.2 - Carga e Transporte de Bota-fora

Todo o material proveniente da limpeza inicial e excedente deverão ser transportadas para bota-fora em aterro legalizado (carga mecanizada) - conforme Resolução CONAMA 307 e NBR 1004.

1.2 - Serviços Iniciais

1.2.1 - Tapumes em chapas de madeira

O tapume será executado no perímetro que contempla a área destinada a execução da obra. Será em chapas de madeira compensada com pintura a cal, podendo ser substituído por telhas recicláveis (conforme padrão do Ministério da Saúde).

1.2.2 - Placa de Obra

Placa de obra em chapa de aço galvanizado para identificação da obra.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e instalação, de placas padrão **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inclusive com espaço para os responsáveis pelo Projeto Básico de Arquitetura, de acordo com as exigências do CREA/CAU. As placas de identificação da **CONTRATADA** e de eventuais consultores e firmas especializadas deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que determinará, também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de obras.

1.2.3 - Barracão de Obras

Deverá ser construído no canteiro de obras, barracão para alojamento de materiais, banheiros e de escritórios. A instalação do canteiro de obras deverá ser orientada pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a **CONTRATADA** visitar previamente o local das obras, informando-se das condições do local.



As instalações dos Canteiros de obras poderão ser feitos Madeira, seguindo as recomendações da NR-18 e Ministério do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas e de comunicação com a obra.

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

As construções poderão ser executadas também em containers metálicos.

Instalações Provisórias, Custos Indiretos, Vigilância, Limpeza e BDI.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Andaimés, passarelas e torres para guincho (se necessário).
- Maquinaria, equipamentos e ferramentas.
- Instalações ou derivações provisórias de água, luz e força.
- Instalações sanitárias e outras, para operários e demais funcionários, em concordância com as exigências oficiais.
- Barracos provisórios para guarda de materiais, alojamentos de pessoal, eventuais cantinas, etc.
- Escritório de obra (dotado de instalação sanitária), com dimensões amplas.

Correrão igualmente por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

- Manutenção das instalações provisórias acima citadas.
- Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).
- Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, etc.
- Transportes internos e externos.
- Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.
- Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

A **CONTRATADA** manterá um perfeito e contínuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva.

A **CONTRATADA** procederá periodicamente à limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço, inclusive capina. Todas as despesas com as instalações provisórias da obra vigia limpeza, bem como outras que a critério

da CONTRATADA possam incidir indiretamente nos custos da obra, deverão estar incluídas na taxa percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.), que será acrescida aos preços unitários.

1.2.4 - Locação Convencional da Obra

Toda a obra deverá ser locada através dos eixos e níveis definidos em projetos através de aparelhos topográficos, após a locação, estes pontos poderão ser transferidos para estruturas de madeira, tipo gabaritos, onde se fará a locação convencional da obra através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m.

1.3 – Projetos Complementares

Após a definição dos locais de implantação dos CAPS, deverão ser executados projetos complementares de;

1.3.1 – Projetos executivos de estruturas de Concreto e Fundações.

1.3.2 – Projetos executivos de instalações elétricas, telefonia e lógica.

1.3.3 – Projetos executivos de instalações hidráulicas e de Bombeiros.

1.3.4 – Projetos legais para aprovações nos órgãos públicos.

2.0 - FUNDAÇÕES

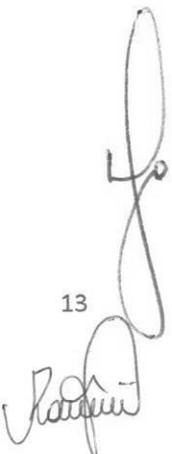
AS QUANTIDADES ORÇADAS PARA AS FUNDAÇÕES EM ESTACAS, BLOCOS E BALDRAMES ESTÃO ESTIMADAS E DEVERÃO SER RE-ORÇADOS APÓS O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ESPECÍFICOS.

2.1 – Estacas Escavadas (Estimadas)

2.1.1 – Estaca escavada Ø25cm (Perfuração, Concreto e Aço)

Foram estimadas fundações com estacas do Tipo escavadas, que deverão ser reavaliadas caso a caso após a escolha de cada terreno, assim como seus diâmetros, profundidades e quantidades de acordo com o Projeto de Fundações a Contratar, compreendendo os itens abaixo:

- Mobilização de equipamentos
- Perfuração e Concretagem de estacas Ø30cm.
- Concreto Usinado FCK 25mpa, conforme projeto.
- Armadura em aço CA-50A.





A concretagem de fundações somente poderá ser efetuada após a conferência efetuada pela **FISCALIZAÇÃO**, e seguir NBR 6122.

Na concretagem dever-se-á adotar cuidados para que não haja segregação do materiais, ou mistura com terra.

Caso seja verificada alguma excentricidade no estaqueamento depois de executado, estas serão objeto de estudo dos projetistas de cálculo estrutural e de fundações, à custa da **CONTRATADA**, sendo que qualquer alteração do estaqueamento, bem como dos blocos e cintas ficarão a cargo da mesma.

A armação será em aço CA50 Ø 6,3 a 12,5mm – fornecimento, corte, dobra e colocação. Deverão ser utilizadas armadura CA-50 e CA-60, nas bitolas e dimensões conforme proj to.

2.1.2 – Demolição de Concreto

Antes da execução dos blocos de fundação, deverão ser executadas as demolições de cabeças de estacas, com limpeza do local e da ferragem.

2.1.3 – Carga, transporte e descarga mecânica

Todo o material proveniente das demolições deverão ser transportados para bota-fora em aterro legalizado (carga mecanizada) - conforme Resolução CONAMA 307 e NBR 1004.

2.2 - Blocos e Vigas Baldrames.

2.2 – Blocos e Vigas Baldrames (Estimadas)

Para a execução das vigas baldrames, blocos, vigas de travamento, alavancas, arrimos, etc. deverão ser utilizadas formas de madeirite resinado colagem fenólica, ou de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, sendo que inicialmente será lançado sobre o fundo da vala um concreto magro $f_{ck} > \text{ou} = 9 \text{ Mpa}$, com espessura de 5 cm para regularização, e sobre este as pastilhas separadoras de argamassa ou plástico para dar o recobrimento mínimo da ferragem conforme normas da **ABNT (caso o calculista não obedeça aos recobrimentos das normas, a FISCALIZAÇÃO exigirá o cumprimento das normas da ABNT, em especial a NBR 6118 e NBR 6122)**.

Serviços que compõem os Blocos e Vigas Baldrames;

2.2.1 - Escavação manual de vala com profundidade de até 1,50m, considerando solo de primeira categoria.

2.2.2 - Regularização e compactação manual de terreno com soquete, para nivelamento do fundo das valas e dos blocos.

14
[Handwritten signature]



2.2.3 - Lastro de concreto magro, no traço 1:4:8, com espessura de 3 cm, inclusive aditivo impermeabilizante.

2.2.4 - Forma de madeira comum para fundações.

2.2.5 - Armação em aço CA50A.

2.2.6 - Concreto usinado fck25Mpa, inclusive lançamento, espalhamento e acabamento das peças.

2.2.7 - Reaterro apilado manualmente de valas, conforme projeto.

2.2.8 - Carga, Transporte e Descarga para bota fora de material excedente proveniente das escavações.

2.2.9 - Alvenaria de Embasamento.

3.0 - ESTRUTURA

AS QUANTIDADES ORÇADAS PARA ESTRUTURA, PILARES, VIGAS E LAJES ESTÃO ESTIMADAS E DEVERÃO SER RE-ORÇADOS APÓS O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ESPECÍFICOS.

3.1 - Pilares e Vigas (Estimadas)

A presente obra deverá ser executada em estrutura mo dada in loco em concreto armado, devendo a CONTRATADA atender as seguintes características:

- Execução de pilares, vigas e lajes, em estrutura de concreto com fck de 25mpa, conforme Projetos a serem dimensionados;

- Deverão ser seguidas todas as indicações e dimensionamento dos elementos estruturais indicados pelo Projeto Básico de Arquitetura, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA serão analisadas pela FISCALIZAÇÃO e aceitas somente quando necessárias para o perfeito funcionamento estrutural da edificação;

3.1.1 - Formas para Estruturas de Concreto

Forma plana em chapa compensada resinada esp.12 mm - Utilização até 3x.

As formas deverão ser executadas dentro das normas técnicas, bem escoradas e travadas para evitar seu movimento ou rompimento durante a concretagem.

3.1.2 - Armação Aço CA-50

Armação aço CA50 Ø 6,3 a 12,5mm - fornecimento, corte, dobra e colocação.

15

Deverão ser utilizadas armadura CA-50 e CA-60, nas bitolas e dimensões conforme projeto.

3.1.3 – Concreto Usinado Bombeado $f_{ck}=25\text{mpa}$

Concreto usinado bombeado $f_{ck}=25\text{mpa}$, inclusive lançamento.

3.2 – Laje pré-moldada (Estimada)

3.2.1 – Laje pré-moldada Beta 11

Todas as lajes, serão para forro, tipo beta 11 para lkn, apoiadas sobre as vigas e escoradas com pontaltes metálicos ou de madeira conforme projeto a ser dimensionado. As lajotas poderão ser cerâmicas ou de gesso.

Deverão ser executadas armadura negativa para combater fissuras, capeamento mínimo de 5 cm.

3.2.2 – Tela armadura (malha e aço)

Sobre as lajes, deverá ser instalada tela em malha de aço tipo Q-92, fio 4,2mm com malha a cada 10cm.

4.0 – COBERTURAS

4.1 – Estrutura Metálica (Estimada)

4.1.1 – Fornecimento de Estrutura metálica

Deverá ser dimensionado por empresa especializada, e estrutura metálica em perfis de Aço Galvanizados tipo SAE 1010/1020 com ligações parafusadas ou ASTM de acordo com as normas ABNT.

Toda a estrutura será dimensionada para suportar Telhas do tipo cerâmicas e suas cargas próprias e acidentais. Faz parte da estrutura, suportes de fixações, pontaltes, terças, caibros, ripas, tabeiras, testeiras e parafusos de fixação.

Não será aceita estrutura em metalão, ou qualquer tipo de cobertura com solda.



16
[assinatura]

4.1.2 – Montagem de estrutura metálica

Toda a estrutura metálica deverá ser montada por empresa especializada.

4.2 – Coberturas

4.2.1 – Cobertura em telhas cerâmicas

Foi dimensionado a utilização de telhas cerâmicas do tipo romanas, com dimensão aproximada de 40 cm, galga de ± 33 cm, na cor vermelha.

Toda telha deverá passar por teste de estanqueidade e absorção de água antes da sua utilização através de amostragem por lotes. Todas as telhas deverão ser impermeabilizadas.

4.2.2 – Rufos em chapa de aço galvanizado

Conforme locais indicados em projeto, serão em chapa de aço galvanizada nº24, com desenvolvimento variável.

Todo rufo deverá ser fixado através de rebites ou parafusos.

4.2.3 – Emboçamento da primeira fiada

Após a execução de todo telhado, será feito argamassa mista de cimento, cal e areia para o emboçamento da primeira fiada de telha a fim de isolar a entrada de animais no interior do telhado.

4.2.4 – Tabeira de madeira

Conforme locais indicados em projeto, serão instaladas tabeiras de madeira de lei com espessura mínima de 2,5cm, aparelhadas para pintura.

5.0 - ALVENARIAS e DIVISÓRIAS

5.1 – Alvenaria de tijolo cerâmico furado(Baiano) – esp 15cm

Todas as alvenarias serão executadas conforme indicados em projetos, com paredes de 1/2 vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com juntas de 1 mm.

As alvenarias serão executadas junto com as estruturas de concreto (pilares e vigas).



17




Serão utilizados tijolos cerâmicos, de primeira qualidade com ranhuras, fabricados segundo a **NBR 7171** e ensaiados segundo a **NBR 6461**, e ou sucessoras nas dimensões de 12x19x19cm, assentados de 1/2 vez.

Os tijolos devem ser molhados até a saturação na ocasião do emprego e assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, apuradas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura.

Os pontos principais a cu dar na execução das alvenarias são: prumo, alinhament , nivelamento, extremidades e ângulos.

O local de trabalho das alvenarias deve permanecer sempre limpo.

Nos cantos vivos, verticais e ou horizontais e todas as alvenarias e ou estruturas a serem revestidas, deverão ser instaladas cantoneiras galvanizadas, sendo que as verticais com altura igual ao pé direito do compartimento, e as horizontais a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

Não será necessário a execução de encunhamentos, pois estrutura de concreto será moldada in loco. Caso existam a necessidade de encunhar alguma parede, serão executados com argamassa expansiva, adicionada com pedrisco ou areia grossa, após a cura da argamassa de assentamento da alvenaria, em torno de 5 dias.

As paredes livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpos, divisões internas), que não chega à estrutura, levarão no respaldo, uma cinta de concreto armado de 12x10cm ou 12x20cm amarrando pilaretes de concreto armado que serão executados nos arremates (pontas), distantes de no máximo 2,5m sendo estas cintas e pilaretes executados com concreto fck \geq 20 Mpa.

5.2 – Verga/Cinta em bloco

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria e que deverão ser em blocos tipo canaleta cerâmica ou de concreto, com seção e armaduras devidamente dimensionadas, sobre os vãos de portas, janelas e outras esquadrias, que não estejam imediatamente sob vigamento, excedendo-se 50 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, ou engastadas em estrutura.

Todos os vãos com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 50 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, e devidamente dimensionadas.

18
[assinatura]



5.3 – Divisórias sanitárias em granito cinza andorinha

Para as divisórias dos Box sanitários, serão utilizadas placas divisórias de granito Cinza Andorinha, espessura mínima de 3 cm, de qualidade extra, polido em todas as faces aparentes, embutidas no mínimo 3 cm na alvenaria e ou piso, conforme detalhes constantes do projeto de detalhamento, chumbadas com argamassa do tipo A-3, ou coladas entre as placas com massa plástica para colagem de granito.

Deverão ser tomados cuidados especiais quanto ao nivelamento, alinhamento e prumo das peças, para que se mantenham as dimensões dos projetos. Para isto deverá ser conferido previamente o esquadro, alinhamento, prumo, nivelamento dos pisos, alvenaria e placas de granito, bem como a dimensão dos vãos, para se puder, caso haja necessidade, redividir as diferenças, antes do início do assentamento das peças, junto às alvenarias e pisos bem como para a fixação das ferragens, pois as próprias divisórias servirão de marcos e batentes para assentamento de ferragens e suportes das portas dos boxes.

Nas juntas entre as divisórias de granito, ou entre divisórias e bancadas, a fixação ou rejuntamento entre elas deverá ser feito com massa plástica, com adição de corante xadrez para ficara da cor da divisória e ou bancada, não se deixando gretas.

As portas serão fixadas às placas de granito através de batentes e requadros de perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor preta, devidamente dimensionadas, onde serão fixadas as dobradiças com rebites pop, sendo que as portas em alumínio deverão ter espessura em torno de 3 cm, compatível com o perfil em alumínio e com a divisória em granito, para que não haja gretas e nem ressalto inconvenientes.

As divisórias deverão ser suspensas 10 cm do piso com pés do próprio granito, para facilitar a limpeza entre boxes e o escoamento de águas para o ralo.

6.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES

A ART dos serviços de impermeabilização, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em separado da execução global da obra, bem como deverão ser fornecidos à FISCALIZAÇÃO todos os certificados de garantia das impermeabilizações executadas, que deverá ser por um mínimo de 5 (cinco) anos.

As superfícies a serem impermeabilizadas terão caimento em direção ao escoamento das águas, drenos, ralos, canaletas e outos, conforme indicado nos projetos ou conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

19
[assinatura]

Todas as superfícies a serem impermeabilizadas, depois de adequadamente preparadas para cada tipo de impermeabilização, deverão ser perfeitamente limpas e lavadas, até que fiquem completamente isentas de poeira, resíduos de argamassa ou m deira, pontas de ferro, rebarbas de concreto e manchas gordurosas.

As superfícies depois de perfeitamente limpas deverão receber, de um modo geral, para regularização, dependendo do tipo de impermeabilização uma argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 em volume, com espessura mínima de 2 cm, formando declividade de 0,5 a 2% para escoamento pluvial, ou conforme projeto.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com argamassa.

A garantia da impermeabilização deverá ser d no mínimo 5 anos, não se acei ando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade.

Em qualquer tipo de imp rmeabilização abaixo indicada, ou necessária à perfeita estanqueidade das obras e serviços, deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes, exceto nos casos em que o memorial especifica padrão superior ao do fabricante, possibilitando uma maior segurança, e será sempre executada por firma credenciada pela fabricante.

As impermeabilizações não citadas neste memorial, u projetos, mas pr sumidamente necessárias ao perfeito funcionamento da obra, deverão ser cotadas na planilha, e executadas à custa da CONTRATADA , materiais e serviços de primeira linha.

6.1 – Baldrames e Embasamen os

6.1.1 – Impermeabilização com argamassa traço 1:3

Deverá ser feita a impermeabilização horizontal de todas as vigas baldrames, alvenarias de embasamento e fundações, com aplicação de uma camada de regularização de argamassa 1:3 de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante Sika 1 ou Vedacit, devidamente sarrafeada e desempenada.

6.1.2 – Impermeabilização com tinta betuminosa

Sobre a camada de regularização aplicar impermeabilizante do tipo Viaplus 1000/5000, cimento polimérico ou equivalente, de acordo com orientação do fabricante e com garantia mínima de 5 anos, para se evitar a percolação da água pela futura alvenaria e futuros pontos de infiltração e mofos.

Após a execução desta impermeabilização deverá ser proibido trânsito sobre a mesma evitando-se danos futuros e pontos de infiltração.



20
Arquiteto



6.2 – Áreas Molhadas

6.2.1 - Impermeabilização de pisos e alvenarias com argamassa traço 1:4

Nas áreas molhadas de cozinhas e sanitários, deverão ser impermeabilizados internamente os pisos e as alvenarias até altura mínima de 1,00 m do contrapiso, e deverá ser executada com a adição de impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto, na argamassa de regularização/enchimento e no emboço/reboco, fundo para assentamento do revestimento final quando houver, conforme recomendações do fabricante, e aplicação posterior de cimento polimérico em três demãos, Sikatop 107, Viaplus 1000 ou 5000, similar e equivalente, também conforme recomendações dos respectivos fabricantes.

6.3 - Muros de arrimo/jardim

6.3.1 – Regularização de piso/base em argamassa

Os muros de arrimo e muretas de jardins, serão revestidos inicialmente com chapisco, camada de regularização com adição de Sika 1 internamente junto ao aterro, e posteriormente será aplicada manta asfáltica do tipo Torodin 4 mm armada internamente junto ao aterro, envolvendo-se o arrimo, os baldrame e ou fundações, e sobre esta será aplicada uma camada de proteção mecânica com tela galvanizada tipo viveiro de 1/2", e de acordo com todas as recomendações do fabricante, com garantia mínima de 5 anos.

As partes externas dos arrimos serão tratadas e revestidas.

6.3.2 – Impermeabilização com manta asfáltica

Será aplicada manta asfáltica do tipo Torodin 4 mm armada internamente junto ao aterro, envolvendo-se o arrimo.

6.4 - Lajes Aparentes

6.4.1 – Regularização de piso/base em argamassa

As lajes externas, de cobertura, deverão estar limpas e niveladas

Nas laterais dos beirais, caso haja onde a manta desce na laje será colocado rufo metálico tipo moldura em chapa 25 para tampar a manta e dar acabamento, sendo que o rufo deverá ser pintado na cor adjacente.



6.4.2 – Impermeabilização com manta asfáltica

Após a regularização, as lajes deverão ser impermeabilizadas, com uma camada de regularização com aditivo Sika 1, manta Torodin 4 mm armada na horizontal e na vertical até a altura recomendada pela fabricante

6.4.3 – Proteção mecânica

Após a impermeabilização com manta, executar cama de proteção mecânica com tela galvanizada tipo viveiro de 1/2", seguindo rigorosamente às recomendações do fabricante e a ser executada por firma especializada e devidamente credenciada.

Sobre as lajes após a impermeabilização e proteção mecânica serão executadas pinturas com tinta acrílica Coral Plus ou Metalatéz, similar e equivalente, na cor concreto sem massa corrida em três demãos.

7.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao futuro revestimento, quais sejam: gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

Todas as alvenarias serão revestidas até a altura das vigas de Concreto ou até a laje.

7.1 – Revestimento Interno

7.1.1 - Chapisco

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja massa paulista, azulejos, ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada tipo A-3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5 mm

Para chapisco em superfícies muito lisas e em superfícies de EPS adicionar cola tipo resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas, conforme recomendações do fabricante.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

7.1.2 – Emboco paulista (Para Azulejos)

O emboço será constituído, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua sem alisar e deverão apresentar acabamento desempenado áspero, mas perfeitamente alinhado, nivelado, apumado e uniforme, a fim de facilitar a aderência do revestimento cerâmico.

A espessura do emboço adequado para o perfeito desempenho das superfícies será de no máximo 15 mm. Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar emboço com espessura superior a 20 mm, recomenda-se aplicá-lo em 2 camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a segunda sarrafeada.

Poderá ser utilizado para o emboço argamassa de cimento e areia lavada média sem peneirar no traço 1:4.

7.1.3 – Reboco / Massa única

O reboco ou massa paulista também denominada reboco paulista, reboco de tijolos ou emboço desempenado será constituído, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisado com feltro ou borracha esponjosa.



As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento e se evitar o consumo exagerado de massa corrida.

Os traços das argamassas para a execução do reboco serão:

- Revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:8.
- Revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6.

7.1.4 – Revestimento cerâmico 33x45cm

Nos locais indicados em projeto, serão assentados revestimento cerâmico 33x45cm, branca acabamento liso, padrão alto, de primeira linha, conforme alturas indicadas em cada ambiente.

Efetuar a limpeza prévia das peças, que devem estar limpas e isentas de materiais estranhos.

A pasta de assentamento será constituída de argamassa de cimento com cola para assentamento interno ou outra recomendada pelo fabricante da cerâmica, especial flexível, aplicada com desempenadeira de aço dentada, da seguinte forma:

As peças devem ser assentadas a seco, sem a necessidade de imersão prévia em água, pressionando-as adequadamente para sua perfeita aderência.

As peças serão assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, apuradas e alinhadas, de modo que as juntas verticais e horizontais mantenham as espessuras de projeto, ou as indicadas pelo fabricante, sendo portanto necessária a conferência das dimensões dos painéis a serem revestidos para haver a coincidência das juntas e dimensões.

As juntas serão limpas com ferramenta adequada antes da secagem final.

Aguarda-se 3 dias e procede-se o rejuntamento com Rejunte Argario hidrofugante, na cor da peça. Após 24 horas do rejunte molhar o mesmo para proceder à cura.

Não executar juntas muito abauladas, e com pouco rejunte.

É importante proceder à limpeza bem executada das pastilhas, após o assentamento e também após o rejunte, pois a mesma torna-se difícil após a secagem dos respingos de argamassa e pasta de rejunte.

7.1.5 – Cantoneiras de Alumínio





Nos locais onde forem assentados os revestimentos cerâmicos, deverão ser instaladas cantoneiras de alumínio nos locais onde houver cantos vivos.

7.1.6 – Peitoril em granito

Nos locais indicados nos projetos de arquitetura, e em geral em todos os caixilhos internos e externos em alumínio, serão instaladas placas em granito Cinza Andorinha, polido em todas as faces aparentes, acabamento bizotado e assentes com argamassa 1:3 e grapas fixadas com massa plástica, para servirem como peitoris.

Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o pei oril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo.

Não se esquecer de deixar as pingadeiras necessárias aos peitoris.

7.2 – Revestimento Externo

7.2.1 – Chapisco

Idem ao item 7.1.1

7.2.2 – Emboco Paulista (para azulejos)

Idem ao item 7.1.2

7.2.3 – Reboco

Idem ao item 7.1.3

7.2.4 – Pastilhas Cerâmicas

Nas fachadas indicadas em projeto, serão assentadas pastilhas cerâmicas 10x10cm, nas cores indicadas com acabamento liso, padrão alto, de primeira linha, conforme alturas indicadas.

Demais especificações, seguir ídem ao item 7.1.4

7.3 – Revestimento Lajes

7.3.1 – Chapisco

Idem ao item 7.1.1

7.3.2 – Reboco

Idem ao item 7.1.3

8.0 – PISOS

8.1 - Piso em concreto armado.

8.1.1 – Piso em Concreto 20Mpa

Conforme indicado em projeto, será constituída de concreto usinado fck 20mpa, com superfície sarrafeada e espessura mínima de 7 cm, lançado diretamente sobre lona plástica sobre o solo já compactado conforme orientações técnicas, e com aditivo impermeabilizante SIKA 1 ou VEDACIT. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2 cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 4 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas, ou podendo também ser executados piso armado sem juntas, ou juntas abertas posteriormente com máquina de corte tipo Makita ou Cliper.

As superfícies serão mantidas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução.

Deverá ser utilizada tela de aço soldada Q-138 (2,20kg/m²), similar e equivalente. A tela deverá ficar localizada a 1/3 da espessura do piso, na parte inferior.

8.2 – Pisos Internos

8.2.1 – Regularização e Compactação

Em todos os locais onde forem assentados pisos cerâmico, deverá ser executada regularização e compactação manual do terreno com soquete manual e/ou compactadores mecânicos tipo sapo, a fim de manter as áreas com grau de compactação mínima para execução de pisos.

Deverão ser seguidas as declividades solicitadas em projeto.





8.2.2 - Contra-pisos.

Nas áreas em contato com o solo, será constituída de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura mínima de 5 cm, lançado sobre o solo já compactado, e com aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto, que reage com o cimento durante o processo de hidratação.

Os contra-pisos deverão ser executados sobre as vigas baldrame, blocos de fundações, outras estruturas de fundações, evitando-se juntas próximas nestes locais.

8.2.3 – Revestimento cerâmico 35x35cm

Conforme projeto de paginação, serão assentados revestimentos cerâmicos para piso 35x35cm – PEI5 – Linha padrão Médio.

O assentamento dos pisos cerâmicos internos, será feito com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média seca, no traço 1:0,5:4, e externos com argamassa de cimento, areia média seca, no traço 1:3, com espessura de 2 a 2,5cm sobre a base varrida e recoberta com nata de cimento e cola BIANCO ou VIAFIX. Caso haja necessidade da regularização da laje ou do contrapiso para conseguir os desníveis indicados no projeto, aplicar nata de cimento e cola BIANCO ou VIAFIX, espalhada com vassoura e depois proceder a regularização conforme indicado nas considerações gerais.

As cerâmicas deverão ser limpas cuidadosamente antes que os eventuais respingos de argamassa sequem, pois sua limpeza posterior é extremamente difícil, o que poderá acarretar arranhões no esmalte da cerâmica.

Decorridos 3 dias após o assentamento, proceder-se-á ao rejuntamento com Rejuntabráis ou rejunte Quartzolit cor branca ou a definir, para dar a mesma coloração da cerâmica, e após 24 horas, a superfície deverá ser molhada para cura. As juntas entre as cerâmicas não deverão ultrapassar a espessura recomendada pelo fabricante, e deverão ser taliscadas com gabaritos de plástico tipo junta fácil especialmente fabricada na espessura indicada, ou com arame recozido 18 no caso de Porcelanato observando-se sempre a diferença entre as dimensões das peças, que deverão ser selecionadas previamente, através de gabaritos.

Concluído o rejuntamento e procedida a limpeza das cerâmicas, procede-se a cura do rejunte e passa-se uma demão de cera incolor e faz-se a proteção até a entrega da obra, colocando-se papel grosso sobre as cerâmicas.

Os pisos de cerâmica terminarão junto às paredes, em canto reto; nos sanitários demais locais com piso cerâmico o rodapé será formado pelo próprio revestimento das paredes. Nos locais sem revestimento específico cerâmico na parede, o rodapé será embutido e executado do próprio piso altura de 7 cm conforme projeto.

27
[assinatura]



As cerâmicas poderão ser assentes com argamassa da marca Quartzolit, similar e equivalente, específica para cada uso, interno ou externo, conforme manual de recomendações da fabricante – O GUIA WEBER.

8.2.4 – Revestimento cerâmico 45x45cm

Conforme projeto de paginação, serão assentados revestimentos cerâmicos para piso 45x45cm – PEI5 – Linha padrão Médio.

Seguir as especificações do item anterior.

8.2.5 - Rodapé cerâmico h=7cm (35x35cm)

Conforme indicado em projeto, os rodapés serão do mesmo material do piso, sem trincas e sem manchas e cimentado.

Efetuar a limpeza prévia das peças, que devem estar limpas e isentas de materiais estranhos.

Os rodapés poderão ser assentes com argamassa de cimento e cola, específica para cada uso, interno ou externo, conforme manual de recomendações da fabricante – O GUIA WEBER.

Os cortes das peças, caso necessários, deverão ser com ferramenta adequada do tipo Makita elétrica.

A argamassa de assentamento será espalhada com régua, de acordo com referências de nível, previamente colocadas. Após o sarrafeamento da argamassa com régua, borrifar-se-á cimento em pó sobre a superfície da argamassa. As placas de granito serão então colocadas sobre a argamassa, comprimindo-as individualmente com o cabo da colher ou com martelo de borracha, ajeitando-as para proceder-se o alinhamento, e finalmente batidas com régua em toda a superfície revestida, para nivelamento. É importante observar que as placas devem estar submersas em água 12 horas antes.

As placas deverão ser limpas cuidadosamente antes que os eventuais respingos de argamassa sequem, pois sua limpeza posterior é extremamente difícil.

Decorridos 3 dias após o assentamento, proceder-se-á ao rejuntamento na cor cinza, e após 24 horas, a superfície deverá ser molhada para cura.

Concluído o rejuntamento e procedida à limpeza das placas, procede-se a cura do rejunte e passa-se uma demão de cera incolor e faz-se a proteção até a entrega da obra, colocando-se papel grosso sobre as placas.

8.2.6 - Rodapé cerâmico h=7cm (45x45cm)

Conforme indicado em projeto, os rodapés serão do mesmo material do piso, sem trincas e sem manchas e cimentado.

Seguir as especificações do item anterior.

8.2.7 – Piso Tátil de alerta

Conforme indicados em projeto, será instalada piso em borracha colada de alerta “PISO TÁTIL” nas cores amarela nas rampas de acessibilidade a portadores de necessidades especiais PNE.

8.3 – Soleiras

8.3.1 – Soleira em Granito

Conforme indicados em projeto e onde houver desníveis entre pisos, serão instalados soleiras conforme dimensões em projeto. Deverá ser preparado o lastro ou a laje conforme especificações gerais.

As soleiras serão de granito na cor Cinza Andorinha polido em todas as faces aparentes, espessura mínima de 2 cm, qualidade extra, sem trincas e sem manchas.

Efetuar a limpeza prévia das peças, que devem estar limpas e isentas de materiais estranhos.

As placas de granito antes de serem assentes devem ser preparadas com a instalação de grapas fixadas com massa plástica para colagem de pedras, para melhor aderência.

O assentamento das placas, será feito com argamassa de cimento, areia média seca, no traço 1:3, com espessura de 2 a 2,5cm sobre a base varrida limpa e recoberta com nata de cimento e cola resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos esfregada com vassoura de piaçava. Caso haja necessidade da regularização da laje ou do contrapiso para conseguir-se os desníveis indicados no projeto, aplicar nata de cimento e cola, espalhada com vassoura e depois proceder a regularização conforme indicado nas considerações gerais.

Os cortes das peças, caso necessários, deverão ser com ferramenta adequada do tipo Makita elétrica.



29





8.4 – Juntas

8.4.1 – Juntas de dilatação

Conforme indicado em projetos, deverão ser feitas juntas de Concretagem, Serradas e de Dilatação para os pisos de Concreto.

Para os pisos cerâmicos, deverão ser e executadas juntas de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

8.5 – Piso Externos

8.5.1 – Meio fio e sarjeta de concreto

Serão assentadas meio fio e sarjeta de Concreto moldada no local nas entradas de veículos e ambulância, a fim de limitar o espaço entre jardins e pavimentos intertravados.

As guias serão assentadas diretamente sobre solo compactado, sendo as bases das guias fixadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Todas as guias deverão estar alinhadas, não poderá ser instaladas com rachaduras.

8.5.2 - Piso em bloco sextavado

As vias de acesso de Ambulância e estacionamento de veículos, conforme indicado em projeto receberão piso permeável de acordo com seu uso. A execução do piso intertravado será feita sobre solo devidamente umedecido e compactado até atingir a umidade ótima e compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

Sobre este subleito lançar uma camada de ± 6 cm de colchão de areia média a grossa e cimento seco no traço 1:3. Sobre esta camada assentar os pisos intertravados, tipo Sextavado de 8 cm, pedras que serão da cor natural tipo basalto ou equivalente, de forma que assentadas dê travamento entre as peças. Bater com martelo de borracha até nivelar as peças. Molha para fixar as peças na argamassa de subleito. Após a execução, efetuar o rejunte com areia média.

Onde houver necessidade, e conforme indicado em projeto deverá ser feito rebaixamento para entrada de veículos e/ou acessibilidade PNE.

8.5.3 – Execução de calçada de concreto

No limite do alinhamento da construção, deverá ser executada calçada de concreto com espessura de 7cm. O acabamento será executado conforme recomendações anteriores, será feito com argamassa de cimento e areia média peneirada, no traço 1:3.



Deverão ser utilizadas juntas plásticas de 15 mm x 4 mm, para enquadramento do piso, formando quadrados de no máximo, 2,00x2,00 metros.

A cura do cimento será garantida pela conservação da superfície do piso permanentemente molhada durante 5 dias.

8.5.4 – Rampa de acessibilidade

Serão executadas rampas de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20x1,86x1,20m. Conforme locais indicados em projeto.

9.0 – ESQUADRIAS

9.1 – Esquadrias de madeira

As esquadrias e similares em madeira deverão ser fabricadas conforme dimensões e detalhes constantes do projeto arquitetônico, e de acordo com as especificações gerais de arquitetura e orientação da **FISCALIZAÇÃO**, sendo que as ferragens para assentamento, fechaduras, fechos, etc., encontram-se especificados neste memorial ou nas especificações gerais de arquitetura, e as que não estiverem dotadas de especificação particular deverão ser de primeira linha.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria será sempre empregada madeira de boa qualidade, que será sempre submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** antes da confecção das esquadrias ou demais similares.

Toda madeira a ser empregada deverá ser seca, de coloração uniforme, e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como: rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, carunchos, cupins, etc.

A colagem de peças deverá ser a prova d'água, com emprego de adesivos de 1ª qualidade, aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**. Além da colagem, as peças deverão ser tarugadas e parafusadas nos encaixes de modo a não permitir deslocamentos futuros.

As esquadrias, quando fechadas, devem garantir perfeita vedação, e quando abertas não devem apresentar folgas excessivas no seu sistema de movimentação ou deslizamento.

9.1.1 – Porta de Madeira Compensada Lisa (80X220)cm.

Compreende o item, Batentes, Folha de Porta, Dobradiças Guarnições.

Os Batentes deverão ser em jatobá ou Angelim vermelho de primeira qualidade, aparelhados, espessura mínima de 5 cm, largura igual à da parede acabada, outras dimensões e detalhes de acordo com projeto de arquitetura e especificações gerais.



Serão chumbados à alvenaria através de pregos 22x42 ou parafusos para telhas de cimento amianto fixados no marco em diversas posições sendo 2 a cada 40 cm, inclusive na soleira ou travessa superior, para proporcionar melhor travamento e aderência, sem folga excessiva, com argamassa traço 1-3.

O acabamento final dos batentes e guarnições será do tipo pintado com esmalte sintético ou tinta a óleo na cor branco gelo ou conforme indicado no projeto, mesmo no caso onde houver portas formicadas, sendo que a pintura será três demãos, acabamento li o emassado, conforme indicação do item Pinturas.

As folhas das portas de madeira, indicadas nos projetos que serão do tipo revestimento compensado, com encabeçamento (Aro) e travessas maciças com espessuras mínimas de 3,5cm e com dimensões conforme projeto, revestidas nas 2 faces com compensado de mogno, cedro ou equivalente, com filetes a cada 30 cm, qualidade extra, de coloração uniforme sem defeitos, com acabamentos finais nas cores indicadas em projeto ou envernizadas conforme item pinturas.

Para as portas com até 90 cm de largura, inclusive, utilizar-se-á para cada porta 03 dobradiças extra forte com anéis em aço laminado, referência 485 3 1/2" x 3" com 2,38 mm de espessura, cromadas, ref.: LA FONTE, PAPAIZ, PADO ou RODRIGUEZ, similar e equivalente, para as portas com largura de 90 cm, 03 dobradiças ref. 485 4"x3" com 3,17 mm de espessura cromadas, ref.: LA FONTE, PAPAIZ, PADO ou RODRIGUEZ, similar e equivalente, e para as portas com largura superior a 1,00 metro 03 dobradiças 4x3 1/2" da mesma referência e fechadura idem, exceto quando indicado na especificação da própria esquadria.

Os parafusos de fixação terão dimensões e serão dos materiais e acabamentos apropriados e idênticos aos das dobradiças, ou outros materiais a serem fixados.

As guarnições deverão ser executadas com largura mínima de 7 cm, e espessura de 1,5 cm.

As portas terão altura e largura, conforme desenhos detalhados nos projetos.

9.1.2 – Porta de Madeira Compensada Lisa (90X220)cm.

Idem ao Item 9.1.1

9.1.3 – Porta de Madeira Compensada Lisa (100X220)cm.

Idem ao Item 9.1.1

9.1.4 – Porta de Madeira Compensada Lisa (120X220)cm.

Idem ao Item 9.1.1

32



9.1.5 – Porta para Box sanitário (100x160)cm

As folhas das portas de madeira dos Box sanitários, indicadas nos projetos que serão do tipo laminado melamínico estrutural TS, com acabamento texturizado dupla face, com acabamentos finais nas cores indicadas em projeto, com dupla dobradiças com sistema de fechamento automático tipo panela.

Os batentes serão em perfil de alumínio anodizado na cor natural.

As portas terão altura e largura, conforme desenhos detalhados nos projetos, com uma folga inferior de 20 cm.

9.1.6 – Porta para Box sanitário (80X160)cm.

Conforme item anterior.

9.1.7 – Tarjeta tipo livre-ocupado

Para as portas dos BOX sanitários, serão instaladas puxador fixo externo e lingueta deslizante interna, mostrador ocupado e livre, cromadas, ref.: LA FONTE, PAPAIZ, PADO ou RODRIGUEZ, similar e equivalente.

Os parafusos de fixação terão dimensões e serão dos materiais e acabamentos apropriados e idênticos aos das dobradiças, ou outros materiais a serem fixados.

9.1.8 – Fechadura de embutir

Todas as portas internas de madeira, serão dotadas de fechaduras com chave tipo tambor mod. Externa, cromadas, ref.: LA FONTE, PAPAIZ, PADO ou RODRIGUEZ, similar e equivalente. As maçanetas das portas serão do tipo reforçada redondas.

Todas as portas deverão ser dotadas de prendedor de parede referência 554 La Fonte cromado, ou Imab ou de piso, instalados de forma que a porta não tenha contato direto com a parede provocando danos à pintura e reboco.

Os parafusos de fixação terão dimensões e serão dos materiais e acabamentos apropriados e idênticos aos das dobradiças, ou outros materiais a serem fixados.

33



9.2 – Esquadrias de Alumínio

9.2.1 – Janelas de Alumínio

Todas as janelas serão de alumínio anodizado natural, linha 25 ou superior conforme indicados em projeto. Serão dos tipos maxim-ar e de correr para receber vidro e /ou venezianas.

O fornecimento das esquadrias compreende todos os materiais e pertences a serem instalados e seu perfeito funcionamento, inclusive todas as ferragens necessárias, todos de qualidade extra e com acessórios e demais peças indicadas pelos fabricantes.

Os desenhos básicos, dimensões aproximadas e as especificações particulares das esquadrias, encontram-se no detalhamento do projeto arquitetônico, e caso não estejam contempladas no mesmo seguir a orientações deste memorial, dos projetistas e ou da **FISCALIZAÇÃO**.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida e perfeita.

As folgas verticais e horizontais deverão ser as mínimas necessárias ao perfeito funcionamento da esquadria, e deverão ser uniformes em todas as esquadrias.

Todas as peças móveis serão fabricadas com roldanas deslizantes e ou patins de nylon ou Tecnyl, a fim de permitir um perfeito funcionamento.

As partes das peças que necessitem de atendimento, manutenção ou substituição periódica, deverão ser facilmente acessíveis e projetadas de modo a facilitar as operações citadas.

Todos os caixilhos com peças móveis ou peças fixas, com ventilação permanente, serão devidamente protegidos contra infiltração de águas pluviais, pó e vento, devendo os requadros externos dispor de sistema apropriado e eficiente de vedação à chuva de vento.

Todas as esquadrias deverão ser dotadas de contramarcos próprios (estanques às chuvas), e quando não de alumínio, ou não especificados deverão ser em chapa de ferro 16 tratados para resistir aos ataques químicos das argamassas e cimentos devidamente protegidos do contato com o alumínio dos caixilhos (corrosão por par termo-elétrico); idem com relação a parafusos, etc.

Poderão ser realizados antes do assentamento na presença da **FISCALIZAÇÃO** e à critério desta, teste de vedação com jatos de água.

Os perfis em alumínio se ão ref.: Alcoa linha INOVA, similar e equivalente, do tipo extrudados na cor natural, com espessura correspondente à linha a ser utilizada, e os demais acessórios para fabricação das esquadrias de alumínio deverão ser também compatíveis com a linha, sempre se utilizando o acessório mais adequado ao perfeito funcionamento e desempenho da esquadria da linha especificada.

As ferragens e demais acessórios para alumínio serão em alumínio pintura eletrostática cor bronze, ref.: Fermax, Udinese, Promel, Alusud, Alcan, similar e equivalente sempre padronizando um só tipo, depois de escolhido.

Demais detalhes, tipos, uantidades, e acabamentos das esquadrias de alumínio, deverão ser executados conforme desenhos básicos de execução, e demais detalhes constantes do projeto arquitetônico.

Nas esquadrias com peitoril acima de 1,50 metros, deverá ser adotado o sistema de abertura por alavanca embutida na parede (h= 1,80 metros), se houver.

9.2.2 – Portas de Alumínio

Todas as Portas externas e demais indicadas em projeto serão de alumínio anodizado natural, linha 25 ou superior para receber vidro e /ou venezianas.

Demais especificações idem ao item 10.1.

9.3 – Elementos Diversos

Compreendem os elementos diversos, as esquadrias especi is de ferro discriminadas abaixo;

O fornecimento das esquadrias compreende todos os materiais e pertences a serem instalados e seu perfeito funcionamento, inclusive todas as ferragens necessá ias, todos de qualida e extra e com acessórios e demais peças indicadas pelos fabricantes.

Todos os trabalhos de serralheria, quais sejam: portas, janelas, caixilhos, gradis, grades, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de arquitetura e de fabricação e com as normas da **ABNT** no que couber.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo e de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas de laminação, e deverá satisfazer rigorosamente as normas especificações e métodos recomendados pela **ABNT**.

Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida e perfeita.



As folgas verticais e horizontais deverão ser as mínimas necessárias ao perfeito funcionamento da esquadria, e deverão ser uniformes em todas as esquadrias.

Os perfis deverão ser compatíveis com as dimensões do vãos e com a função da esquadria objetivando rigidez do conjunto, durabilidade e menor necessidade de manutenções.

Todas as peças de ferro desmontáveis e baguetes serão fixadas com parafusos de aço galvanizado quando se destinarem à pintura, e de latão niquelado ou cromado quando fixarem peças com este acabamento.

Todas as ferragens, tais como: dobradiças, cremonas, fechaduras, fechos, etc., para as esquadrias de ferro, sem especificação particular nos projetos ou neste memorial, ref.: LA FONTE, PAPAIZ, PADO, similar e equivalente com acabamento cromado.

Para a fixação dos caixilhos metálicos, serão feitas grapas e ferro chato em cauda de andorinha 1/8" x 1 1/4", que serão chumbadas à alvenaria ou estrutura com argamassa de cimento e areia A-3 - 1:3 e espaçadas de aproximadamente 60 cm, sendo 2 (dois) o número mínimo de grapas de cada lado. No concreto, deverão ser usados parafusos e buchas plásticas FISCHER reforçadas, ou pinos aplicados com revólver.

9.3.1 – Gradil em aço galvanizado Eletrofundido

Em todo o perímetro da fachada, conforme indicado em projeto, será instalado gradil metálico em tela eletrosoldada/Eletrofundido. Todo gradil será fixado sobre viga de concreto através de chumbadores.

Os gradis receberão pintura eletrostática a pó, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

9.3.2 – Portão de Abrir em grade de aço galvanizada

Conforme indicado em projeto, serão instaladas porta e ferro de abrir em 2 folhas com fechamento em Tela de aço galvanizado fixadas através de grapas metálicas nos abrigos de gases.

Prever trinco com porta cadeados e fixação através de grapas metálicas.

Os portões receberão pintura eletrostática a pó, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

9.3.3 – Portão de correr em aço galvanizado Eletrofundido

Junto aos gradis serão executados portões de correr no mesmo material dos gradis.

Os gradis receberão pintura eletrostática a pó, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

36



9.3.4 – Alçapão de Ferro

Conforme indicado em projeto, será instalado alçapão metálico para acesso o reservatório superior, será executado em chapa de aço 24, com requadro em cantoneira metálica e com porta cadeado.

9.3.5 – Corrimão bate-maca

Conforme locais indicados em projeto (LAYOUT), deverão ser instalados corrimão tipo bate-maca ou protetor de parede em PVC com amortecimento à impacto com altura de 1,31m do piso acabado.

9.3.6 – Barra antipânico

Deverá ser instaladas barras antipânico de sobrepor para porta de abrir, conforme indicado em projeto.

9.4 - Vidro

9.4.1 - Vidro Comum 6mm

Os vidros deverão satisfazer às normas citadas anteriormente e ou sucessoras e serão empregados, Vidros liso de 6mm, similar e equivalente, com transmissão luminosa de 100% sem bloqueio de calor.

As espessuras dos vidros serão em função das áreas das aberturas, distâncias das mesmas em relação ao piso, vibração, etc., e caso a espessura indicada não seja a conveniente, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição para a espessura maior às suas custas, sendo que as espessuras indicadas serão as mínimas admitidas.

Os vidros a serem empregados nas esquadrias, não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, e outros defeitos.

Para o assentamento das chapas de vidro, utilizar guarnição em E.P.D.M.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados.

Deve-se tomar cuidado no assentamento dos vidros para, além de não quebrá-los, não danificar as peças (bagues) de fixação com manuseio ou no uso das ferramentas.

As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas



lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e em apresentar folga excessiva com relação ao quadro de encaixe.

9.4.2 - Espelho cristal 4 mm

Os espelhos serão em cristal 4 mm incolor, dependendo das dimensões, cortados nas medidas indicadas no projeto, fixados diretamente às alvenarias e sobre revestimentos, sendo suas bordas devidamente lapidadas e polidas, e sem os mesmos defeitos já descartados para os vidros.

9.4.3 – Espelho cristal 4 mm – com Moldura

Para os banheiro PNE, deverão ser dispostos de requadros em alumínio e fundo em MDF. Prever inclinação na fixação conforme indicado em projeto.

10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As presentes especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das redes de instalações hidráulicas.

AS QUANTIDADES ORÇADAS PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS e de BOMBEIROS ESTÃO ESTIMADAS E DEVERÃO SER RE-ORÇADOS APÓS O DESENVOLVIMENTO DOS ROJETOS ESPECÍFICOS.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, dentro do melhor padrão técnico, com mão de obra especializada e obedecerão as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e ABNT:-

- NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria
- NBR 8160 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário
- NBR 15527 – Aproveitamento de Água de Chuva.

10.1 – Tubulação de Água Fria

A rede de distribuição de água fria, para os pontos de consumo prediais, está conectada ao reservatório superior, que será abastecido diretamente da rede de distribuição pública.

Todas as deflexões, ângulos e derivações necessárias ao arranjo das tubulações, serão feitas por meio de conexões apropriadas para cada caso.

As juntas de PVC marrom soldável deverão ser limpas com solução limpadora apropriada para o material, não sendo permitida a execução forçada de bolsas ou curvas com o uso de fogo ou



ferramentas. Para facilitar, em qualquer tempo, as desmontagens das tubulações, serão colocadas, onde a técnica exigir, uniões ou flanges.

Todas as tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes.

Todas as canalizações de água fria, depois de montadas, serão submetidas a uma pressão de 50% superior à pressão máxima, a qual não deverá ser nunca inferior a 10 m (1,0 kg/cm²) pelo prazo de cinco horas, não devendo as referidas tubulações apresentarem vazamento.

A entrada de água fria será realizada através da rede pública, através de entrada padrão com cavalete e hidrômetro.

Conforme local indicado em projeto será instalado reservatório de água com capacidade para 5.000 litros. Poderá ser de Polietileno, PVC, Fibra, Inox ou outro material apropriado para água fria.

10.1.1 - Tubo de PVC soldável Dn25mm.

10.1.2 - Tubo de PVC soldável Dn32mm.

10.1.3 - Tubo de PVC soldável DN 40 mm.

10.1.4 – Torneira de boia Ø3/4”.

10.1.5 – Reservatório em polietileno.

10.2 – Registros

Todos os Registros de gaveta e de pressão serão com acabamentos cromados, exceto os de ligações do reservatório elevado.

10.2.1 - Registro de Gaveta 1.1/2” bruto.

10.2.2 - Registro de Gaveta 1” com acabamento cromado.

10.2.3 - Registro de Pressão ¾” com acabamento cromado.

10.3 – Tubulação de Esgoto Sanitário

O sistema da rede de esgoto está destinado à coleta e encaminhamento deste esgoto, por gravidade, com declividade mínima de 1%, para a rede pública.



O esgoto coletado através de redes prediais, de acordo com a NBR 8160, é somente o proveniente do uso sanitário nas edificações.

A rede de esgoto será em tubos de PVC rígido, na cor branca, com diâmetro de até 100 mm, ligados por caixas de inspeção com tampa em concreto armado. A caixa de inspeção deverá seguir os detalhes de execução conforme projeto.

Em toda a execução dos esgotos, as peças e as declividades deverão ser cuidadosamente determinadas para evitar entupimentos.

As tubulações de esgoto deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes e conforme a melhor técnica.

As tubulações de esgoto deverão ser testadas por meio da prova de fumaça.

10.3.1 - Tubo PVC esgoto Dn40mm.

10.3.2 - Tubo PVC esgoto Dn50mm.

10.3.2 - Tubo PVC esgoto Dn75mm.

10.3.4 - Tubo PVC esgoto Dn100mm.

10.4 – Caixas

Serão executadas caixas em alvenarias e caixas de gordura e sifonadas em pvc, conforme listado a seguir;

10.4.1 - Caixa de Inspeção em Alvenaria.

10.4.2 - Caixa de Gordura em PVC.

10.4.3 - Caixa Sifonada PVC 150x150x50mm.

10.5 – Rede de Águas Pluviais

O sistema da rede de águas pluviais está destinado à coleta de toda a água proveniente das coberturas e encaminhamento por gravidade, com declividade mínima de 1%, para a rede pública.

A rede de águas pluviais será em tubos de PVC rígido, na cor branca, com diâmetro de até 100 mm, ligados por caixas de inspeção com grelha. A caixa de inspeção deverá seguir os detalhes de execução conforme projeto.

Em toda a execução das redes, as peças e as declividades deverão ser cuidadosamente determinadas para evitar entupimentos.

As tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes e conforme a melhor técnica.

10.5.1 - Tubo PVC série R Dn100mm.

10.5.2 – Caixa de areia 60x60cm em alvenaria.

10.5.2 – Ralo sifonado F.Fundido.

10.5.4 – Canaleta em alvenaria.

10.5.5 – Tampa em concreto pré-moldada perfurada.

10.4.6 - Cisterna

As águas pluviais captadas da cobertura serão conduzidas para o reservatório subterrâneo para aproveitamento em irrigação de jardins e lavagens de pisos externos.

Para o seu aproveitamento a água coletada passará por filtro e tratamento através de lâmpada UV antes de ser distribuída.

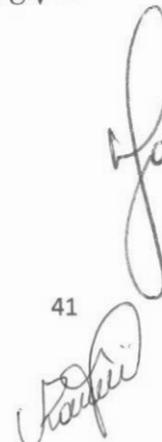
O sistema prevê o abastecimento alternativo do reservatório subterrâneo com água potável, por meio de boia de nível e válvula solenoide, com o objetivo de assegurar a reserva mínima de 4 m³ no caso de falta de chuva.

Está previsto ainda o de ligamento automático da bomba de recalque caso a reserva de água atinja um nível crítico a fim de proteger o motor da bomba.

O sistema conta ainda com o dispositivo denominado “bocal separador” que exista a contaminação da água potável no ato da alimentação alternativa do reservatório além da lâmpada UV – bactericida.

10.6.1 - Caixa de Detenção 5.000 litros.

10.6.2 – Torneira de boia Ø3/4”.





10.6.3 – Botoeira de comando liga e desliga.

10.6.4 – Conjunto motor bomba.

10.7 - Extintores

Por se tratar de edificação menor que 750 m², a edificação está isenta da instalação de Hidrantes.

Serão instalados extintores portáteis, estes equipamentos serão posteriormente instalados e vistoriados com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros antes de sua ocupação.

Os extintores serão aprovados pela ABNT e INMETRO, possuirão a Marca de Conformidade, com acabamento externo em material cromado, latão, metal polido ou outros.

10.7.1 - Extintor manual de pó químico BC – 6 kg (20-C-C).

10.7.2 - Extintor manual de água pressurizada – 10 litros (2-A).

10.7.3 - Extintor manual de gás carbônico BC – 6 kg (5-B-C).

Instalação: os extintores portáteis deverão ser instalados em suportes apropriados, fixados nas paredes, a uma altura em relação ao piso entre 0,20 e 1,60 metros. Poderá ficar apoiado no solo se estiver sobre suporte adequado a altura entre 0,10 e 0,20 m do piso.

Nas proximidades de materiais elétricos deverá ser instalado extintor de gás carbônico ou pó BC; para materiais sólidos em geral, deverá ser empregado o extintor de água.

Os extintores deverão periodicamente ser inspecionados e recarregados; a cada cinco anos, deverão ser ensaiados hidrosticamente, segundo norma brasileira.

11.0 – LOUÇAS E METAIS

11.1 - Louças.

As peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis e de bom acabamento.

O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

As louças deverão ser feitas de uma só peça, sem juntas e sem emendas, salvo a de união do aparelho ao pedestal, quando houver.





As louças sanitárias, e seus acessórios das marcas já especificadas deverão ser instaladas em rigorosa observância as indicações do projeto e as recomendações do fabricante.

A **CONTRATADA** deverá testar o perfeito funcionamento do conjunto montado, com a devida aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

As bacias sanitárias deverão ser dotadas de assento das marcas indicadas anteriormente.

As bancadas diversas com lavatórios de apoio da marca DECA, similar e equivalente, serão instaladas conforme projeto, e deverão ser providas de saia de 10 cm também em granito conforme detalhes de projeto.

As bancadas das Cozinhas e dos lavatórios deverão ser em placas de granito Cinza Andorinha, qualidade extra, polido em todas as faces aparentes, 20 mm de espessura, chumbadas 3 cm na alvenaria com argamassa 1:3 e ou com suportes em cantoneiras ou ferro "T" pintadas, sendo que todas as bancadas deverão ter espelhos/barrados de 15 cm de altura junto às alvenarias e ou revestimentos e chumbado à alvenaria 1 cm e sobra de 1 cm bizotada e com bordas bizotadas e molduras em toda extensão conforme detalhes de projeto.

11.1.1 – Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada.

11.1.2 – Lavatório de louça branca com coluna.

11.1.3 – Mictório sifonado de louça branca.

11.1.4 – Vaso sanitário sifonado c/abertura frontal.

11.1.5 – Lavatório de louça para canto sem coluna.

11.1.6 – Tanque de louça branca com coluna.

11.1.7 – Cuba de embutir em louça branca.

11.2 - Metais

Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerados empenos, vazamentos e defeitos de polimento ou de acabamento.

A cromeação dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as peças deverão ser examinadas antes do assentamento.



Os acessórios de ligação as redes de água serão rematados com canopla de acabamento cromado.

Tão logo sejam colocados, os materiais serão envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-las de respingos de tintas provenientes da pintura geral.

Todos os metais de aparelhos sanitários serão de metal cromado.

Os metais quando não especificados serão da linha prata C 0 Deca, similar e equivalente.

Todas as barras de apoio, serão em Aço INOX, e serão fixadas através de Parafusos cromados.

11.2.1 – Torneira de mesa para Lavatório –acionamento automático.

11.2.2 – Ducha higiênica automática.

11.2.3 – Barra de apoio reta – 1.1/2 x 800mm.

11.2.4 – Barra de proteção para lavatório de canto.

11.2.5 – Sifão em metal cromado.

11.2.6 – Torneira cromada para pia de cozinha.

11.2.7 – Chuveiro elétrico com resistência blindada.

11.2.8 – Cuba de aço inox simples 400x500x200mm.

11.2.9 – Torneira cromada para uso geral.

11.2.10 – Torneira cromada para tanque.

11.2.11 – Torneira cromada para mangueira.

11.2.12 – Cuba de aço inox dupla 400x700x140mm.

11.2.13 – Sifão flexível de PVC Ø3/4" x 1.1/2".

11.2.14 – Válvula de descarga para mictório.

11.2.15 – Granito cinza andorinha para bancadas de banheiros e cozinha.

11.2.16 – Válvula cromada 1" para lavatório com ladrão.

11.2.17 – Válvula cromada 3.1/2 x 1.1/2 para pia.

11.2.18 – Válvula cromada 1" para tanque.



12.2 – Luminárias e Tomadas

A iluminação interna e externa deverá ser projetada através de circuitos bifásicos na tensão de 110/220 V. Prever instalação de iluminação de emergência através de blocos autônomos.

Todas as luminárias deverão ser se sobrepôr, com lâmpadas fluorescentes econômicas, na área externa deverá ser previsto a instalação de postes e refletores com lâmpadas vapor de sódio.

Iluminação Interna: 220 V, 2 fases + terra.

Todas os interruptores serão de primeira linha, conforme normas vigentes.

A distribuição de força deverá ser projetada em 127 V ou 220 V, obedecendo ao sistema geral de distribuição, conforme relatado em item anterior.

Tomadas para ligação, tipo plug, quando for para instalar equipamentos normalmente plugados, como tomadas de uso geral, equipamentos portáteis, etc. – 127 V (F+N+T).

Pontos para ligação direta, quando for para instalar equipamentos com alimentação direta no quadro de comando, através de conduites flexíveis, tais como máquinas de ar-condicionado, etc.

Tomadas de Serviço Monofásicas (Uso Geral): 127 v, dois polos + terra, 10 A.

As tomadas serão de 10 A ou 20 A (conforme indicado), 3 polos 2P+T e os interruptores bipolares para 10 A, com contatos de prata e teclas luminescentes.

Toda fiação será em cobre, tempera mole, isolamento 0,6/1,0 KV para instalação subterrânea (NBR 7288) e isolamento 450/750 V para instalação interna (NBR 6148). Deverão ser nas cores preta e vermelha (fases), azul (neutro) e verde (terra), nas bitolas indicadas no projeto.

Prever toda a infra estrutura, tubulação de entrada, tubulações de distribuição, passagem e ligação, para a instalação das redes de voz e dados das quais não fazem parte deste projeto os cabeamentos e fiações.

12.2.1 – Luminária tipo calha de sobrepôr – completa.

12.2.2 – Luminária tipo spot para 1 lâmpada - completa.

12.2.3 – Luminária globo leitoso, tipo plafonier – completa.

12.2.4 - Interruptor de 1 tecla simples.

12.2.5 – Conjunto interruptor e tomada simples.

12.2.6 - Tomada 2P+T – 10A.

12.2.7 – Tomada 2P+T – 20A.

12.2.8 – Cigarra para campanha.

12.2.9 – Ponto seco para telefone, lógica e tv.

[assinatura]

[assinatura]



Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a **FISCALIZAÇÃO** decidir sobre as mesmas. Devem ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houverem recomendações particulares em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anticorrosiva do tipo especificado para cada material.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

O reboco em desagregação deverá ser removido e aplicado novo reboco.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofo com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner das marcas Brasthinner ou Thinner Paulista, aguarrás das marcas Brasraz ou Audiraz, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.



Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintura, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

13.1 – Parede Interna

13.1.1 – Pintura Epóxi

Todas as paredes internas em alvenarias, receberão fundo epóxi e pintura epóxi conforme cores indicadas no projeto arquitetônico ou consultar a **FISCALIZAÇÃO**.

Utilizar Tinta epóxi, resistente a lavagem, alcalinidade, mancha e intempéries.

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes.

Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada.

Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.

Aplicar uma demão de fundo preparador epóxi, aguardar o intervalo necessário segundo recomendações do fabricante e efetuar a pintura final de acabamento com tinta 100% epóxi nas cores e tipos indicados no projeto arquitetônico, em duas ou mais demãos bem ralas para que o acabamento seja liso e não do tipo casca de laranja, as demãos serão aplicadas em número suficiente para atingir o acabamento e cobertura perfeitos.



13.2 – Paredes Externas

13.2.1 – Fundo Selador Texturizado

13.2.2 – Pintura Látex Acrílica

As paredes externas em alvenaria revestida, indicadas em projetos, receberão pintura tipo Textura ou Grafiato e pintura látex acrílica conforme cores indicadas no projeto ou consultar a **FISCALIZAÇÃO**.

Utilizar Tinta látex à base de resinas acrílicas, resistente a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries.

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura.

Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes.

Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja: massa acrílica ref.: Coral Plus, Metalatêx, Suvinil, similar e equivalente.

Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.

Após a preparação já descrita proceder a aplicação de 02 demãos de selador acrílico ref.: Coral Plus, Metalatêx ou Suvinil, similar e equivalente diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante.

Sobre o fundo selador aplicar uma demão de textura acrílica ref.: Coral Plus, Metalatêx, Suvinil, similar e equivalente em rolo especial para textura e aplicar 02 ou mais demãos de tinta 100% acrílica até atingindo acabamento e cobertura perfeitos.

13.3 – Forro

15.3.2 – Emassamento

15.3.3 – Pintura Látex PVA



Todas as tetos internos, receberão massa corrida PVA e pintura látex PVA conforme cores indicadas no projeto arquitetônico ou consultar a **FISCALIZAÇÃO**.

O produto deverá ser apresentado pronto para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que sua diluição, quando necessária, deverá ser feita com água pura.

Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do gesso com lixa para gesso 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida PVA ref.: Coral, Suvinil ou Eucatex, similar e equivalente para superfícies internas.

Após a preparação já descrita, aplicar massa corrida PVA ref.: Coral ou Suvinil, similar e equivalente em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e o pó removido com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte.

Aplicar uma demão de selador PVA incolor ref.: Coral ou Suvinil, similar e equivalente, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta PVA ref.: Coral látex ou Suvinil, similar e equivalente nas cores indicadas acima em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito.

13.4 – Esquadrias

13.4.1 – Pintura esmalte – sobre esquadrias de ferro.

13.4.2 – Pintura esmalte – sobre tabeiras de madeira.

13.4.3 – Pintura esmalte – sobre portas de madeira.

Nas esquadrias de ferro, prever antes da pintura, o lixamento e aplicação de fundo tipo zarcão.

Nas esquadrias de madeira e similares indicados nos projetos deve-se proceder da seguinte forma:

Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira.

51



As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Os nós ou veios resinosos deverão ser primeiramente selados com verniz Knotting.

Após o preparo da superfície o passo seguinte é selar o substrato, que deve ser feito com tinta de fundo, ou seja, Fundo a Óleo para Madeira ref.: Sherwin Williams ou Coral, ref.: Coral Plus, Metalatex, Suvnil, similar e equivalente indicada para preparação de superfícies de madeira em exteriores e interiores, diluindo-se até 20% com Redutor 670 para aplicação com pistola convencional. Aguardar a secagem e efetuar o lixamento com lixa fina grana 280, 320 ou 400.

Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar massa a óleo para madeira, a base de resina alquídica longa em óleo, empregada para corrigir imperfeições em superfícies de madeira, com diluição de 5% de redutor 670 se desejar facilitar a aplicação. Após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento a óleo ou sinético, em duas ou mais demãos até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, e a segunda e/ou terceira demãos com diluição de 10% de redutor 670, sendo vedado o uso de corantes.

Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior a 40°C. Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou esátula limpa.

Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.

14.0 – MURO DE DIVISA

Está sendo previsto a execução de muro de divisa em todo o perímetro do terreno, conforme projeto básico de arquitetura.

Todo muro será executado em blocos de Concreto 14x19x39cm, tipo vedação, apoiados sobre blocos e vigas baldrames.

Todo o muro será aparente com pintura látex acrílica sobre fundo selador somente na parte interna. Está prevista a instalação de Peitoril de granito sobre o muro, com pingadeiras.

14.1 – Estacas Escavadas

Conforme especificações item 2.1

14.2 – Vigas Baldrames

Conforme especificações item 2.2

14.3 – Alvenarias e Revestimentos

Conforme especificações itens 5.10 e 13.0





15.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1 – Paisagismo

15.1.1 – Grama Batatais

Todos os jardins receberão plantio de grama em placas. Prever a retirada de todo resto de material proveniente da obra, adubação e plantio de gramas do tipo batatais em placas.

15.1.2 – Plantio de mudas

Nos jardins internos e da fachada está previsto o plantio e mudas de Palmeiras tipo pupunha com altura entre 1,50m e 2,00m.

15.2 - Remoção do Canteiro de Obras.

15.2.1 – Desmobilização de Obra

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços, tais como tapumes, postes, placas e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

15.3 - Limpeza Final.

15.3.1 – Limpeza final da obra

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira, começando-se pelos andares ou níveis superiores.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, divisórias, etc., com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujei as da seguinte maneira:

Soleiras de granito:



Utilizar água, sabão neutro e flanela seca limpa, para a retirada de respingos, utilizar espátula de plástico.

Paredes Pintadas, Vidros, divisórias:

Utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

Pisos em cerâmica:

Limpeza conforme orientação dos fabricantes/executantes.

Após a impermeabilização utilizar produtos de limpeza e ceras recomendados pelos respectivos fabricantes dos produtos.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ÁCIDO EM QUALQUER TIPO DE LIMPEZA, EXCETO NOS CASOS CITADOS ESPECÍFICAMENTE NESTE MEMORIAL.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Profissionais responsáveis



RAIMARA TEIXEIRA RAMOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU-MA:A245407-6



RUAN GUIMARÃES ALVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA:111883129-2



Obra
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - I, II, AD E I

Bancos
SINAPI - 10/2023 - Maranhão
SBC - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
SICRO2 - 11/2016 -

B.D.I.
20,0%

Encargos	ÁREA:
Não Desonerado: 118,32%	608,12 m²

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços Preliminares					110.271,57	4,88 %
1.1			Movimento de Terra					1.943,23	0,09 %
1.1.1	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	1395	0,51	0,61	850,95	0,04 %
1.1.2	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	418,5	2,18	2,61	1.092,28	0,05 %
1.2			Serviços Iniciais					57.850,58	2,56 %
1.2.1	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	90	76,87	92,24	8.301,60	0,37 %
1.2.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	10	375,14	450,16	4.501,60	0,20 %
1.2.3	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	45	521,94	626,32	28.184,40	1,25 %
1.2.4	73992/001	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	741,23	18,96	22,75	16.862,98	0,75 %
1.3			Projetos Complementares					50.477,76	2,23 %
1.3.1	000038	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	741,23	20,00	24,00	17.789,52	0,79 %
1.3.2	000062	SBC	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	m²	741,23	17,00	20,40	15.121,09	0,67 %
1.3.3	000064	SBC	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALACOES HIDRAULICAS	m²	741,23	7,25	8,70	6.448,70	0,29 %
1.3.4	000103	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	m²	741,23	12,50	15,00	11.118,45	0,49 %
2			Fundações					226.787,68	10,04 %
2.1			Estacas Escavadas					55.806,59	2,47 %
2.1.1	12.05.020	CPOS/CDHU	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	855	53,91	64,69	55.309,95	2,45 %

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

2.1.2	02.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m³	1,85	169,40	203,28	376,06	0,02 %
2.1.3	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	46,2	2,18	2,61	120,58	0,01 %
2.2			Blocos e Vigas Baldrame					170.981,09	7,57 %
2.2.1	79517/001	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m³	262,62	38,60	46,32	12.164,55	0,54 %
2.2.2	5622	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	303,31	6,36	7,63	2.314,25	0,10 %
2.2.3	74048/007	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	15,17	29,85	35,82	543,38	0,02 %
2.2.4	103796	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 08/2022	m²	336,78	73,89	88,66	29.858,91	1,32 %
2.2.5	74254/002	SINAPI	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3399,8	13,80	16,56	56.300,68	2,49 %
2.2.6	74138/003	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	36,06	661,00	793,20	28.602,79	1,27 %
2.2.7	73964/001	SINAPI	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	m³	211,43	57,90	69,48	14.690,15	0,65 %
2.2.8	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	51,22	2,18	2,61	133,68	0,01 %
2.2.9	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m³	31,03	708,26	849,91	26.372,70	1,17 %
3			Superestrutura					263.021,98	11,64 %
3.1			Pilares e Vigas					130.669,82	5,78 %
3.1.1	84215	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICAÇAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	604,76	67,91	81,49	49.281,89	2,18 %
3.1.2	74254/002	SINAPI	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3512,74	13,80	16,56	58.170,97	2,57 %
3.1.3	74138/003	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	29,27	661,00	793,20	23.216,96	1,03 %
3.2			Laje pré-moldada					132.352,16	5,86 %

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

BURITICUPU
Proc. 1509001/2024
Fis. 000001
Rub. 000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

3.2.1	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	722,08	141,82	170,18	122.883,57	5,44 %
3.2.2	73994/001	SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	1068,69	7,39	8,86	9.468,59	0,42 %
4			Coberturas					160.575,72	7,11 %
4.1			Estrutura Metálica					96.483,20	4,27 %
4.1.1	150204	AGETOP CIVIL	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	4086,54	15,51	18,61	76.050,50	3,37 %
4.1.2	03.04.030	FDE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	4086,54	4,17	5,00	20.432,70	0,90 %
4.2			Coberturas					64.092,52	2,84 %
4.2.1	73938/003	SINAPI	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	681,09	49,52	59,42	40.470,36	1,79 %
4.2.2	72107	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	287,75	33,58	40,29	11.593,44	0,51 %
4.2.3	73938/007	SINAPI	EMBOCAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	112,65	14,54	17,44	1.964,61	0,09 %
4.2.4	84093	SINAPI	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	175,15	47,89	57,46	10.064,11	0,45 %
5			Alvenaria e Divisórias					122.683,44	5,43 %
5.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m²	971,42	67,68	81,21	78.889,01	3,49 %
5.2	04.01.058	FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	160,12	37,06	44,47	7.120,53	0,32 %
5.3	74229/001	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	28,98	1.054,58	1.265,49	36.673,90	1,62 %
6			Impermeabilizações					74.393,64	3,29 %
6.1			Baldrame e Embasamentos					29.338,91	1,30 %
6.1.1	5968	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m²	406,3	48,41	58,09	23.601,96	1,04 %
6.1.2	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	406,3	11,77	14,12	5.736,95	0,25 %
6.2			Áreas molhadas					6.253,36	0,28 %
6.2.1	121101	AGETOP CIVIL	IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	274,03	19,02	22,82	6.253,36	0,28 %
6.3			Muros de Arrimos/Jardim					6.248,85	0,28 %

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

BURITICUPU
Proc. 150.9001/2024
Fls. 41/3
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

6.3.1	87621	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	m²	35,1	33,86	40,63	1.426,11	0,06 %
6.3.2	73753/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	35,1	114,50	137,40	4.822,74	0,21 %
6.4			Lajes Aparentes					32.552,52	1,44 %
6.4.1	87621	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	m²	148,73	33,86	40,63	6.042,89	0,27 %
6.4.2	73753/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	148,73	114,50	137,40	20.435,50	0,90 %
6.4.3	83754	SINAPI	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:6, E=2 CM	m²	148,73	34,04	40,84	6.074,13	0,27 %
7			Revestimento					179.225,80	7,93 %
7.1			Revestimento Interno					127.963,38	5,66 %
7.1.1	87889	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1717,37	6,94	8,32	14.288,51	0,63 %
7.1.2	87546	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	454,51	28,49	34,18	15.535,15	0,69 %
7.1.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1262,86	22,52	27,02	34.122,47	1,51 %
7.1.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	454,51	74,24	89,08	40.487,75	1,79 %
7.1.5	73908/002	SINAPI	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1"; PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	15	42,95	51,54	773,10	0,03 %

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

BURITICUPU
Proc. 150.9094 / 2024
F15
Rub
M3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

7.1.6	84089	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	81,05	233,98	280,77	22.756,40	1,01 %
7.2			Revestimento Externo					51.262,42	2,27 %
7.2.1	87889	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	614,53	6,94	8,32	5.112,88	0,23 %
7.2.2	87546	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	178,39	28,49	34,18	6.097,37	0,27 %
7.2.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	436,14	22,52	27,02	11.784,50	0,52 %
7.2.4	C4431	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	m²	178,39	132,05	158,46	28.267,67	1,25 %
8			Pisos					147.595,17	6,53 %
8.1			Piso em concreto armado					28.957,99	1,28 %
8.1.1	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	m²	232,8	103,66	124,39	28.957,99	1,28 %
8.2			Pisos Internos					77.209,60	3,42 %
8.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	574,42	1,17	1,40	804,18	0,04 %
8.2.2	73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	574,42	40,14	48,16	27.664,06	1,22 %
8.2.3	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	167,74	67,12	80,54	13.509,77	0,60 %
8.2.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	406,68	60,61	72,73	29.577,83	1,31 %
8.2.5	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	180,85	8,33	9,99	1.806,69	0,08 %
8.2.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	321,8	9,49	11,38	3.662,08	0,16 %
8.2.7	13.02.053	FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	m²	0,75	205,55	246,66	184,99	0,01 %
8.3			Soleiras					8.316,35	0,37 %

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

BURITICUPU
Proc. 1509001/2024
Fls. 14
Rub. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

8.3.1	84161	SINAPI	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	58,25	118,98	142,77	8.316,35	0,37 %
8.4			Juntas					2.601,15	0,12 %
8.4.1	74121/001	SINAPI	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM.	M	77,6	27,94	33,52	2.601,15	0,12 %
8.5			Piso Externo					30.510,08	1,35 %
8.5.1	73763/002	SINAPI	MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M BASE X 0,30 M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	67,65	111,28	133,53	9.033,30	0,40 %
8.5.2	74147/001	SINAPI	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	m²	180	48,06	57,67	10.380,60	0,46 %
8.5.3	73892/002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEJO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	175	48,12	57,74	10.104,50	0,45 %
8.5.4	54.07.260	CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	m²	6	137,74	165,28	991,68	0,04 %
9			Esquadrias					353.809,62	15,66 %
9.1			Esquadrias de Madeira					58.966,61	2,61 %
9.1.1	73910/005	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	5	623,52	748,22	3.741,10	0,17 %
9.1.2	73910/007	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UN	23	876,98	1.052,37	24.204,51	1,07 %
9.1.3	73910/007	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UN	4	876,98	1.052,37	4.209,48	0,19 %
9.1.4	73910/008	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	4	779,23	935,07	3.740,28	0,17 %
9.1.5	05.01.069	FDE	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)	UN	2	3.210,37	3.852,44	7.704,88	0,34 %
9.1.6	74139/001	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	UN	8	582,25	698,70	5.589,60	0,25 %
9.1.7	74046/002	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	8	54,48	65,37	522,96	0,02 %
9.1.8	74070/001	SINAPI	FECHADORA DE EMBOTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	36	214,21	257,05	9.253,80	0,41 %
9.2			Esquadrias de Alumínio					72.555,09	3,21 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

9.2.1	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	81,53	295,32	354,38	28.892,60	1,28 %
9.2.2	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	85,36	426,26	511,51	43.662,49	1,93 %
9.3			Elementos Diversos					174.187,98	7,71 %
9.3.1	34.05.260	CPOS/CDHU	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	64,35	473,83	568,59	36.588,76	1,62 %
9.3.2	34.05.300	CPOS/CDHU	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	36,52	1.988,15	2.385,78	87.128,68	3,86 %
9.3.3	74073/002	SINAPI	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	1	119,29	143,14	143,14	0,01 %
9.3.4	27.04.040	CPOS/CDHU	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 131 mm	M	60	653,69	784,42	47.065,20	2,08 %
9.3.5	28.20.820	CPOS/CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	4	679,63	815,55	3.262,20	0,14 %
9.4			Vidro					48.099,94	2,13 %
9.4.1	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	148,85	224,38	269,25	40.077,86	1,77 %
9.4.2	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	12	528,48	634,17	7.610,04	0,34 %
9.4.3	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	0,54	635,87	763,04	412,04	0,02 %
10			Instalações Hidráulicas					116.749,37	5,17 %
10.1			Tubulações de Água Fria					29.423,85	1,30 %
10.1.1	75030/001	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	171	24,48	29,37	5.022,27	0,22 %
10.1.2	75030/002	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30	33,71	40,45	1.213,50	0,05 %
10.1.3	75030/003	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	85	43,82	52,58	4.469,30	0,20 %
10.1.4	74058/002	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4"COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	66,09	79,30	79,30	0,00 %
10.1.5	48.02.300	CPOS/CDHU	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	UN	2	7.766,45	9.319,74	18.639,48	0,82 %
10.2			Registros					5.192,56	0,23 %
10.2.1	74174/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	154,72	185,66	1.856,60	0,08 %
10.2.2	74175/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	104,46	125,35	2.507,00	0,11 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

10.2.3	85118	SINAPI	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	86,35	103,62	828,96	0,04 %
10.3			Tubulação de Esgoto Sanitário					14.927,10	0,66 %
10.3.1	74165/001	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30	35,92	43,10	1.293,00	0,06 %
10.3.2	74165/002	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO	M	30	46,99	56,38	1.691,40	0,07 %
10.3.3	74165/003	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO	M	30	64,91	77,89	2.336,70	0,10 %
10.3.4	74165/004	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120	66,71	80,05	9.606,00	0,43 %
10.4			Caixas					5.881,12	0,26 %
10.4.1	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	14	213,05	255,66	3.579,24	0,16 %
10.4.2	74051/001	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	317,12	380,54	761,08	0,03 %
10.4.3	40777	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16	80,25	96,30	1.540,80	0,07 %
10.5			Rede de Águas Pluviais					46.650,01	2,06 %
10.5.1	74168/002	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	135	59,44	71,32	9.628,20	0,43 %
10.5.2	72286	SINAPI	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	10	210,06	252,07	2.520,70	0,11 %
10.5.3	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	6	18,55	22,26	133,56	0,01 %
10.5.4	83688	SINAPI	CANALETA EM ALVENARIA COM TIJOLO DE 1/2 VEZ, DIMENSOES 30X15CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA	M	71	307,98	369,57	26.239,47	1,16 %
10.5.5	16.05.047	FDE	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	71	95,40	114,48	8.128,08	0,36 %
10.6			Cisterna					11.515,33	0,51 %
10.6.1	48.02.300	CPOS/CDHU	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	UN	1	7.766,45	9.319,74	9.319,74	0,41 %
10.6.2	74058/002	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4"COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	66,09	79,30	79,30	0,00 %
10.6.3	09.08.055	FDE	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	1	349,22	419,06	419,06	0,02 %
10.6.4	08.08.070	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H -20 MCA)	UN	1	1.414,36	1.697,23	1.697,23	0,08 %
10.7			Extintores					3.159,40	0,14 %

Capu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BURITICUPU
Proc. 1509001/2024
Rub. [Handwritten]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

10.7.1	73775/001	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4	216,87	260,24	1.040,96	0,05 %
10.7.2	73775/002	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2	223,51	268,21	536,42	0,02 %
10.7.3	83634	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	659,18	791,01	1.582,02	0,07 %
11			Louças e Metais					95.610,98	4,23 %
11.1			Louças					21.768,73	0,96 %
11.1.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	503,94	604,72	6.651,92	0,29 %
11.1.2	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	364,09	436,90	2.621,40	0,12 %
11.1.3	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	670,13	804,15	1.608,30	0,07 %
11.1.4	44.01.050	CPOS/CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	3	305,83	366,99	1.100,97	0,05 %
11.1.5	30.08.040	CPOS/CDHU	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	3	1.726,32	2.071,58	6.214,74	0,28 %
11.1.6	86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	817,74	981,28	1.962,56	0,09 %
11.1.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	148,97	178,76	1.608,84	0,07 %
11.2			Metais					68.814,32	3,05 %
11.2.1	44.03.720	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	17	669,32	803,18	13.654,06	0,60 %
11.2.2	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	102,10	122,52	980,16	0,04 %
11.2.3	30.01.030	CPOS/CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	6	163,14	195,76	1.174,56	0,05 %
11.2.4	30.01.130	CPOS/CDHU	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	UN	3	402,98	483,57	1.450,71	0,06 %
11.2.5	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21	269,37	323,24	6.788,04	0,30 %
11.2.6	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	135,46	162,55	487,65	0,02 %

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

BURITICUPU
Proc. 150900412024
His
Rub. 409900412024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

11.2.7	30.01.050	CPOS/CDHU	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	1	368,49	442,18	442,18	0,02 %
11.2.8	30.08.030	CPOS/CDHU	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	1	705,68	846,81	846,81	0,04 %
11.2.9	43.02.080	CPOS/CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	7	469,10	562,92	3.940,44	0,17 %
11.2.10	44.06.360	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	6	421,62	505,94	3.035,64	0,13 %
11.2.11	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	103,88	124,65	747,90	0,03 %
11.2.12	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	103,88	124,65	249,30	0,01 %
11.2.13	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	103,88	124,65	747,90	0,03 %
11.2.14	44.06.700	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm	UN	3	701,15	841,38	2.524,14	0,11 %
11.2.15	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	11,56	13,87	83,22	0,00 %
11.2.16	30.01.030	CPOS/CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	1	163,14	195,76	195,76	0,01 %
11.2.17	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	102,10	122,52	122,52	0,01 %
11.2.18	44.03.720	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	1	669,32	803,18	803,18	0,04 %
11.2.19	08.04.048	FDE	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	2	454,28	545,13	1.090,26	0,05 %
11.2.20	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27	807,37	968,84	26.158,68	1,16 %
11.2.21	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18	94,58	113,49	2.042,82	0,09 %
11.2.22	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	94,58	113,49	1.021,41	0,05 %
11.2.23	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	94,58	113,49	226,98	0,01 %
11.3			Acessórios					5.027,93	0,22 %
11.3.1	44.03.030	CPOS/CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	19	95,48	114,57	2.176,83	0,10 %
11.3.2	44.03.050	CPOS/CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	14	84,21	101,05	1.414,70	0,06 %
11.3.3	44.03.130	CPOS/CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	18	66,50	79,80	1.436,40	0,06 %

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BURITICUPU
Proc. 150.9004 / 2024
Fis. 114
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

12			Instalações Elétricas					69.593,04	3,08 %
12.1			Entrada e Quadros					12.130,40	0,54 %
12.1.1	09.02.061	FDE	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO/CPFL	UN	1	5.802,27	6.962,72	6.962,72	0,31 %
12.1.2	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	645,60	774,72	3.098,88	0,14 %
12.1.3	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	80	21,55	25,86	2.068,80	0,09 %
12.2			Luminárias					52.677,33	2,33 %
12.2.1	73953/007	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	85	158,99	190,78	16.216,30	0,72 %
12.2.2	74094/001	SINAPI	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	8	154,38	185,25	1.482,00	0,07 %
12.2.3	74041/002	SINAPI	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	14	120,94	145,12	2.031,68	0,09 %
12.2.4	09.08.029	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	54	97,93	117,51	6.345,54	0,28 %
12.2.5	09.08.030	FDE	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	6	149,04	178,84	1.073,04	0,05 %
12.2.6	09.08.046	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	112	114,76	137,71	15.423,52	0,68 %
12.2.7	09.08.049	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	7	131,62	157,94	1.105,58	0,05 %
12.2.8	09.08.084	FDE	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	3	224,26	269,11	807,33	0,04 %
12.2.9	09.08.081	FDE	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	28	102,99	123,58	3.460,24	0,15 %
12.2.10	067310	SBC	PARA RAIOS POLIMERICO E LUZ DE SINALIZACAO 12KV,10KA	UN	1	3.943,42	4.732,10	4.732,10	0,21 %
12.3			Serviços Complementares					4.785,31	0,21 %
12.3.1	50.05.250	CPOS/CDHU	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	1	831,68	998,01	998,01	0,04 %
12.3.2	50.05.312	CPOS/CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	11	286,92	344,30	3.787,30	0,17 %
13			Pintura					146.718,61	6,49 %
13.1			Parede Interna					91.544,72	4,05 %
13.1.1	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m²	1262,86	60,41	72,49	91.544,72	4,05 %
13.2			Parede Externa					11.863,00	0,52 %

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

BURITICUPU
Proc. 1509901
Fls. 420
Rub. 02024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

13.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	436,14	3,91	4,69	2.045,49	0,09 %
13.2.2	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	436,14	18,76	22,51	9.817,51	0,43 %
13.3			Lajes					23.915,98	1,06 %
13.3.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	m²	579,22	19,23	23,07	13.362,60	0,59 %
13.3.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	579,22	15,19	18,22	10.553,38	0,47 %
13.4			Esquadrias					19.394,91	0,86 %
13.4.1	6067	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²	144	49,95	59,94	8.631,36	0,38 %
13.4.2	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	87,5	28,52	34,22	2.994,25	0,13 %
13.4.3	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	227,04	28,52	34,22	7.769,30	0,34 %
14			Muro de Divisa					162.450,23	7,19 %
14.1			Estacas Escavadas					18.218,92	0,81 %
14.1.1	02.02.101	FDE	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 30CM	M	254	59,17	71,00	18.034,00	0,80 %
14.1.2	02.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m³	0,75	169,40	203,28	152,46	0,01 %
14.1.3	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	12,44	2,18	2,61	32,46	0,00 %
14.2			Vigas Baldrame					84.659,06	3,75 %
14.2.1	79517/001	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m³	126,68	38,60	46,32	5.867,81	0,26 %
14.2.2	5622	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	107,66	6,36	7,63	821,44	0,04 %
14.2.3	74048/007	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	5,38	29,85	35,82	192,71	0,01 %
14.2.4	103796	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	m²	154,03	73,89	88,66	13.656,29	0,60 %
14.2.5	74254/002	SINAPI	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1232,21	13,80	16,56	20.405,39	0,90 %
14.2.6	74138/003	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	15,4	661,00	793,20	12.215,28	0,54 %

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

BURITICUPU
Proc. 1589092
Fis. 121 / 2024
Rub. [Handwritten]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

14.2.7	5968	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m²	152	48,41	58,09	8.829,68	0,39 %
14.2.8	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	152	11,77	14,12	2.146,24	0,09 %
14.2.9	6110	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	10,64	1.021,56	1.225,87	13.043,25	0,58 %
14.2.10	73964/001	SINAPI	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	m³	106,89	57,90	69,48	7.426,71	0,33 %
14.2.11	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	20,79	2,18	2,61	54,26	0,00 %
14.3			Alvenarias e Revestimentos					59.572,25	2,64 %
14.3.1	73998/004	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	214	92,33	110,79	23.709,06	1,05 %
14.3.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAÕ. AF_04/2023	m²	214	3,91	4,69	1.003,66	0,04 %
14.3.3	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	214	18,76	22,51	4.817,14	0,21 %
14.3.4	84089	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	107	233,98	280,77	30.042,39	1,33 %
15			Serviços Complementares					30.326,87	1,34 %
15.1			Paisagismo					25.083,39	1,11 %
15.1.1	74236/001	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	300	22,99	27,58	8.274,00	0,37 %
15.1.2	73967/002	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	39	359,18	431,01	16.809,39	0,74 %
15.2			Remoção do canteiro de obras					5.243,48	0,23 %
15.2.1	020344	IOPEs	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1	1.713,50	2.056,20	2.056,20	0,09 %
15.2.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	741,23	3,59	4,30	3.187,28	0,14 %

Total sem BDI	1.883.308,08
Total do BDI	376.505,64
Total Geral	2.259.813,72
VALOR DO m²	3.715,82

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

Handwritten signature

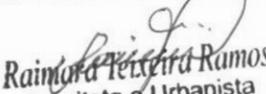
Handwritten signature

Handwritten signature

BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 117
Rub. *Handwritten signature*

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	
1	FORAM CONSIDERADOS NAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - BDI DE 20% E ENCARGOS SOCIAIS DE 118,32% (HORISTA), CUSTOS SEM DESONERAÇÃO, BASE TABELA SINAPI/DF (JULHO DE 2014).
2	PREÇOS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS NA TABELA SINAPI/DF, FORAM QUANTIFICADOS APARTIR DE COTAÇÕES DE MERCADO, CPOS (Boletim 162), E FDE/SP (Abril/14).
3	ORÇAMENTO ORIENTATIVO, NÃO É VÁLIDO PARA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE OBRAS.
4	AS QUANTIDADES PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS ESTÃO ESTIMADOS E DEVERÃO SER RE-ORÇADOS APÓS O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ESPECÍFICOS.
5	AS QUANTIDADES ORÇADAS PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICAS, TELEFONIA, BOMBEIROS ESTÃO ESTIMADAS E DEVERÃO SER RE-ORÇADOS APÓS O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ESPECÍFICOS.
6	NÃO FAZEM PARTE DO ORÇAMENTO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, LIGAÇÕES DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
7	NÃO FAZEM PARTE DO ORÇAMENTO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.
8	NÃO FAZEM PARTE DO ORÇAMENTO, TAXAS E EMOLUMENTOS PARA APROVAÇÕES DE PROJETOS, LICENÇAS E ALVARÁS.


RUAN GUIMARÃES ALVES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MA 111883129-2


Raimunda Teixeira Ramos
Arquiteta e Urbanista
CAU n° A245407-6

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2



Obra
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - I, II, AD E I

Bancos
SINAPI - 10/2023 - Maranhão
SBC - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
SICRO2 - 11/2016 - Maranhão

B.D.I.
20,0%

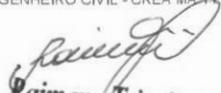
Encargos Sociais
Não Desonerado: 118,32%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	Serviços Preliminares	100,00%	100,00%									
		110.271,57	110.271,57									
2	Fundações	100,00%	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%						
		226.787,68	56.696,92	56.696,92	68.036,30	45.357,54						
3	Superestrutura	100,00%	10,00%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%					
		263.021,98	26.302,20	26.302,20	78.906,59	78.906,59	78.906,59					
4	Coberturas	100,00%					30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		
		160.575,72					48.172,72	48.172,72	48.172,72	16.057,57		
5	Alvenaria e Divisórias	100,00%	10,00%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%					
		122.683,44	12.268,34	12.268,34	36.805,03	36.805,03	36.805,03					
6	Impermeabilizações	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%							10,00%
		74.393,64	22.318,09	22.318,09	22.318,09							7.439,36
7	Revestimento	100,00%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		179.225,80		35.845,16	35.845,16	35.845,16	35.845,16	35.845,16	35.845,16			
8	Pisos	100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
		147.595,17			29.519,03	29.519,03	29.519,03	29.519,03	29.519,03	29.519,03		
9	Esquadrias	100,00%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
		353.809,82				88.452,41	88.452,41	88.452,41	88.452,41			
10	Instalações Hidráulicas	100,00%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
		116.749,37				29.187,34	29.187,34	29.187,34	29.187,34			
11	Louças e Metais	100,00%							50,00%	50,00%		
		95.610,98							47.805,49	47.805,49		
12	Instalações Elétricas	100,00%							40,00%	40,00%	10,00%	10,00%
		69.593,04							27.837,22	27.837,22	6.959,30	6.959,30
13	Pintura	100,00%				25,00%	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%		5,00%
		146.718,61				36.679,65	36.679,65	22.007,79	22.007,79	22.007,79		7.335,93
14	Muro de Divisa	100,00%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		162.450,23							40.612,56	40.612,56	40.612,56	40.612,56
15	Serviços Complementares	100,00%						25,00%	25,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		30.326,87						7.581,72	7.581,72	6.065,37	6.065,37	3.032,69
Porcentagem			7,39%	5,2%	10,7%	17,84%	16,97%	11,54%	16,68%	8,4%	2,37%	2,89%
Custo			166.968,49	117.585,55	241.911,18	403.070,85	383.567,94	260.766,17	377.021,43	189.905,04	53.637,24	65.379,84
Porcentagem Acumulado			7,39%	12,59%	23,3%	41,13%	58,11%	69,65%	86,33%	94,73%	97,11%	100,0%
Custo Acumulado			166.968,49	284.554,04	526.465,22	929.536,07	1.313.104,01	1.573.870,17	1.950.891,60	2.140.796,64	2.194.433,87	2.259.813,72


RUAN GUIMARÃES ALVES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2


Raimara Teixeira Ramos
Arquiteta e Urbanista
CAU n° A245407-6

BURITICUPU
Proc. 1509003 / 2024
Fis. 424
Rub. 



Obra
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - I, II, AD E I

Bancos
SINAPI - 10/2023 - Maranhão
SBC - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
SICRO2 - 11/2016 - Maranhão
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEDOP - 10/2023 - Pará

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 118,32%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
74254/002	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	8.144,75	16,56	134.877,06	5,97	5,97
74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	722,08	170,18	122.883,57	5,44	11,41
79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	1.262,86	72,49	91.544,72	4,05	15,46
34.05.300	CPOS/CDH U	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	34,05	m²	36,52	2.385,78	87.128,68	3,86	19,31
C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	m²	971,42	81,21	78.889,01	3,49	22,80
150204	AGETOP CIVIL	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	15	Kg	4.086,54	18,61	76.050,50	3,37	26,17
74138/003	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	80,73	793,20	64.035,03	2,83	29,00
12.05.020	CPOS/CDH U	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	12,05	M	855,0	64,69	55.309,95	2,45	31,45
84089	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	188,05	280,77	52.798,79	2,34	33,79
84215	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	604,76	81,49	49.281,89	2,18	35,97
27.04.040	CPOS/CDH U	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 131 mm	27,04	M	60,0	784,42	47.065,20	2,08	38,05
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1.699,0	27,02	45.906,98	2,03	40,08
68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	85,36	511,51	43.662,49	1,93	42,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

103796	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	490,81	88,66	43.515,21	1,93	43,94
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	454,51	89,08	40.487,75	1,79	45,73
73938/003	SINAPI	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	681,09	59,42	40.470,36	1,79	47,52
72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	148,85	269,25	40.077,86	1,77	49,30
74229/001	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	28,98	1.265,49	36.673,90	1,62	50,92
34.05.260	CPOS/CDH U	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	34,05	m²	64,35	568,59	36.588,76	1,62	52,54
5968	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	558,3	58,09	32.431,64	1,44	53,97
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	406,68	72,73	29.577,83	1,31	55,28
72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	PISO - PISOS	m²	232,8	124,39	28.957,99	1,28	56,56
74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	81,53	354,38	28.892,60	1,28	57,84
73910/007	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	27,0	1.052,37	28.413,99	1,26	59,10
C4431	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	178,39	158,46	28.267,67	1,25	60,35
73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	45,0	626,32	28.184,40	1,25	61,60
48.02.300	CPOS/CDH U	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	48,02	UN	3,0	9.319,74	27.959,22	1,24	62,83
73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	PISO - PISOS	m²	574,42	48,16	27.664,06	1,22	64,06
C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m³	31,03	849,91	26.372,70	1,17	65,23
83688	SINAPI	CANALETA EM ALVENARIA COM TIJOLO DE 1/2 VEZ, DIMENSOES 30X15CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	71,0	369,57	26.239,47	1,16	66,39

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

BURITICUPU
Proc. 1509001/2024
Fis. 03/2024
Rub. 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	27,0	968,84	26.158,68	1,16	67,54
73753/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	183,83	137,40	25.258,24	1,12	68,66
73998/004	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	PARE - PAREDES/PAINELIS	M2	214,0	110,79	23.709,06	1,05	69,71
73964/001	SINAPI	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	318,32	69,48	22.116,87	0,98	70,69
87546	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	632,9	34,18	21.632,52	0,96	71,65
03.04.030	FDE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	Estrutura metalica	KG	4.086,54	5,00	20.432,70	0,90	72,55
87889	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSAO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	2.331,9	8,32	19.401,40	0,86	73,41
02.02.101	FDE	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 30CM	Fundacao profunda	M	254,0	71,00	18.034,00	0,80	74,21
79517/001	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	389,3	46,32	18.032,37	0,80	75,01
000038	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	PROJETOS	m²	741,23	24,00	17.789,52	0,79	75,79
73992/001	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	741,23	22,75	16.862,98	0,75	76,54
73967/002	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	39,0	431,01	16.809,39	0,74	77,28
73953/007	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	85,0	190,78	16.216,30	0,72	78,00
09.08.046	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Pontos de: interruptores e tomadas	UN	112,0	137,71	15.423,52	0,68	78,68
000062	SBC	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	PROJETOS	m²	741,23	20,40	15.121,09	0,67	79,35
88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	650,14	22,51	14.634,65	0,65	80,00
44.03.720	CPOS/CDH U	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	44,03	UN	18,0	803,18	14.457,24	0,64	80,64

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	167,74	80,54	13.509,77	0,60	81,24
88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	579,22	23,07	13.362,60	0,59	81,83
6110	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	PARE - PAREDES/PAINEIS	m³	10,64	1.225,87	13.043,25	0,58	82,41
72107	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	COBE - COBERTURA	M	287,75	40,29	11.593,44	0,51	82,92
000103	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETOS	m²	741,23	15,00	11.118,45	0,49	83,41
74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	PINT - PINTURAS	m²	314,54	34,22	10.763,55	0,48	83,89
88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	579,22	18,22	10.553,38	0,47	84,35
74147/001	SINAPI	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	PISO - PISOS	m²	180,0	57,67	10.380,60	0,46	84,81
73892/002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	PISO - PISOS	m²	175,0	57,74	10.104,50	0,45	85,26
84093	SINAPI	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	175,15	57,46	10.064,11	0,45	85,71
74168/002	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	135,0	71,32	9.628,20	0,43	86,13
74165/004	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	120,0	80,05	9.606,00	0,43	86,56
73994/001	SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.068,69	8,86	9.468,59	0,42	86,98
74070/001	SINAPI	REFRIGERADOR DE EMBOTIT COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/HIDROS	UN	36,0	257,05	9.253,80	0,41	87,39
73763/002	SINAPI	MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M BASE X 0,30 M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	67,65	133,53	9.033,30	0,40	87,79
6057	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	PINT - PINTURAS	m²	144,0	59,94	8.631,36	0,38	88,17
84161	SINAPI	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	PISO - PISOS	M	58,25	142,77	8.316,35	0,37	88,54
74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	90,0	92,24	8.301,60	0,37	88,90
74236/001	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	300,0	27,58	8.274,00	0,37	89,27
16.05.047	FDE	TC-10 TAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	Águas pluviais e drenagem de acabamento	M	71,0	114,48	8.128,08	0,36	89,63
74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	558,3	14,12	7.883,19	0,35	89,98

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

BURITICUPU
Proc. 150.9001/2024
Fls. 17
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

05.01.069	FDE	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF.MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)	Portas/batentes/ferragens	UN	2,0	3.852,44	7.704,88	0,34	90,32
85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	12,0	634,17	7.610,04	0,34	90,65
87621	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	183,83	40,63	7.469,01	0,33	90,99
04.01.058	FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	Alvenaria	M	160,12	44,47	7.120,53	0,32	91,30
09.02.061	FDE	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO/CPFL	Entrada em baixa tensao	UN	1,0	6.962,72	6.962,72	0,31	91,61
86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	21,0	323,24	6.788,04	0,30	91,91
86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	11,0	604,72	6.651,92	0,29	92,20
00064	SBC	PROJETO ""AS BUILT"" DE INSTALACOES HIDRAULICAS	PROJETOS	m²	741,23	8,70	6.448,70	0,29	92,49
09.08.029	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Pontos de: interruptores e tomadas	UN	54,0	117,51	6.345,54	0,28	92,77
121101	AGETOP CIVIL	IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	12	m²	274,03	22,82	6.253,36	0,28	93,05
30.08.040	CPOS/CDH U	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	30,08	UN	3,0	2.071,58	6.214,74	0,28	93,32
83754	SINAPI	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:6, E=2 CM	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	148,73	40,84	6.074,13	0,27	93,59
74139/001	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	8,0	698,70	5.589,60	0,25	93,84
75030/001	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	171,0	29,37	5.022,27	0,22	94,06
067310	SBC	PARA RAIOS POLIMERICO E LUZ DE SINALIZACAO 12KV,10KA	INSTALACOES ELETRICAS - SINALIZACAO	UN	1,0	4.732,10	4.732,10	0,21	94,27
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	10,0	450,16	4.501,60	0,20	94,47
75030/003	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	85,0	52,58	4.469,30	0,20	94,67
43.02.080	CPOS/CDH U	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	43,02	UN	7,0	562,92	3.940,44	0,17	94,84
50.05.312	CPOS/CDH U	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lumens, equipado com 2 faróis	50,05	UN	11,0	344,30	3.787,30	0,17	95,01
73910/005	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	5,0	748,22	3.741,10	0,17	95,17
73910/008	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	4,0	935,07	3.740,28	0,17	95,34

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

BURITICUPU
Proc. 1509/01/2024
Fis. 4011
Rub. [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	PISO - PISOS	M	321,8	11,38	3.662,08	0,16	95,50
74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	14,0	255,66	3.579,24	0,16	95,66
09.08.081	FDE	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	Pontos de: interruptores e tomadas	UN	28,0	123,58	3.460,24	0,15	95,81
86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	29,0	113,49	3.291,21	0,15	95,96
28.20.820	CPOS/CDH U	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	28,2	CJ	4,0	815,55	3.262,20	0,14	96,10
9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	741,23	4,30	3.187,28	0,14	96,24
5622	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	410,97	7,63	3.135,70	0,14	96,38
74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	774,72	3.098,88	0,14	96,52
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	650,14	4,69	3.049,15	0,13	96,65
44.06.360	CPOS/CDH U	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	44,06	UN	6,0	505,94	3.035,64	0,13	96,79
86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	6,0	436,90	2.621,40	0,12	96,90
74121/001	SINAPI	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	77,6	33,52	2.601,15	0,12	97,02
44.06.700	CPOS/CDH U	Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm	44,06	UN	3,0	841,38	2.524,14	0,11	97,13
72286	SINAPI	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	10,0	252,07	2.520,70	0,11	97,24
74175/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	20,0	125,35	2.507,00	0,11	97,35
74165/003	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	30,0	77,89	2.336,70	0,10	97,46
44.03.030	CPOS/CDH U	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	44,03	UN	19,0	114,57	2.176,83	0,10	97,55
74130/002	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	80,0	25,86	2.068,80	0,09	97,65
020344	IOPES	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	TAPUMES, BARRAÇÕES E COBERTURAS	und	1,0	2.056,20	2.056,20	0,09	97,74
74041/002	SINAPI	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	14,0	145,72	2.031,68	0,09	97,83

BURITICUPU
Proc. 1509001/2024
15/05/2024
Rub. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

73938/007	SINAPI	EMBOCAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	COBE - COBERTURA	M	112,65	17,44	1.964,61	0,09	97,91
86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	981,28	1.962,56	0,09	98,00
74174/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	10,0	185,66	1.856,60	0,08	98,08
88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	PISO - PISOS	M	180,85	9,99	1.806,69	0,08	98,16
86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	14,0	124,65	1.745,10	0,08	98,24
08.08.070	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H -20 MCA)	Combate a incendio : demais serviços	UN	1,0	1.697,23	1.697,23	0,08	98,31
74165/002	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	30,0	56,38	1.691,40	0,07	98,39
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	9,0	178,76	1.608,84	0,07	98,46
74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	804,15	1.608,30	0,07	98,53
83634	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	2,0	791,01	1.582,02	0,07	98,60
40777	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	16,0	96,30	1.540,80	0,07	98,67
74094/001	SINAPI	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	INES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	8,0	185,25	1.482,00	0,07	98,74
30.01.130	CPOS/CDH U	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	30,01	UN	3,0	483,57	1.450,71	0,06	98,80
44.03.130	CPOS/CDH U	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	44,03	UN	18,0	79,80	1.436,40	0,06	98,86
74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	549,15	2,61	1.433,28	0,06	98,93
44.03.050	CPOS/CDH U	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	44,03	UN	14,0	101,05	1.414,70	0,06	98,99
30.01.030	CPOS/CDH U	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	30,01	UN	7,0	195,76	1.370,32	0,06	99,05
74165/001	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	30,0	43,10	1.293,00	0,06	99,11
75030/002	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	30,0	40,45	1.213,50	0,05	99,16

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BURITICUPU
Proc. 1509004/2024
Fls. 51
Rub. *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

09.08.049	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Pontos de: interruptores e tomadas	UN	7,0	157,94	1.105,58	0,05	99,21
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	9,0	122,52	1.102,68	0,05	99,26
44.01.050	CPOS/CDH U	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	44,01	UN	3,0	366,99	1.100,97	0,05	99,31
08.04.048	FDE	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	Rede de agua fria: demais servicos	UN	2,0	545,13	1.090,26	0,05	99,36
09.08.030	FDE	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	Pontos de: interruptores e tomadas	UN	6,0	178,84	1.073,04	0,05	99,40
73775/001	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	4,0	260,24	1.040,96	0,05	99,45
50.05.250	CPOS/CDH U	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	50,05	UN	1,0	998,01	998,01	0,04	99,49
54.07.260	CPOS/CDH U	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	54,07	m²	6,0	165,28	991,68	0,04	99,54
73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM. UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1.395,0	0,61	850,95	0,04	99,57
30.08.030	CPOS/CDH U	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	30,08	UN	1,0	846,81	846,81	0,04	99,61
85118	SINAPI	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	8,0	103,62	828,96	0,04	99,65
09.08.084	FDE	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	Pontos de: interruptores e tomadas	UN	3,0	269,11	807,33	0,04	99,68
100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	574,42	1,40	804,18	0,04	99,72
73908/002	SINAPI	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1," PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	15,0	51,54	773,10	0,03	99,75
74051/001	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	380,54	761,08	0,03	99,79
74048/007	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	PISO - PISOS	m²	20,55	35,82	736,10	0,03	99,82
73775/002	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	2,0	268,21	536,42	0,02	99,84
02.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	Demolicoes	m³	2,6	203,28	528,52	0,02	99,87
74046/002	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	8,0	65,37	522,96	0,02	99,89
86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4," PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0	162,55	487,65	0,02	99,91
30.01.050	CPOS/CDH U	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	30,01	UN	1,0	442,18	442,18	0,02	99,93
09.08.055	FDE	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	Pontos de: interruptores e tomadas	UN	1,0	419,06	419,06	0,02	99,95

RUA SÃO RAIMUNDO - CENTRO - Buriticupu / MA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

BURITICUPU
Proc. 1509014/2024
Fls. 154
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40

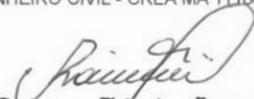
74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,54	763,04	412,04	0,02	99,97
13.02.053	FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	Revestimento de pisos	m²	0,75	246,66	184,99	0,01	99,98
74058/002	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4"COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	79,30	158,60	0,01	99,98
74073/002	SINAPI	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0	143,14	143,14	0,01	99,99
89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	6,0	22,26	133,56	0,01	100,00
86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	6,0	13,87	83,22	0,00	100,00

Total sem BDI	1.883.308,08
Total do BDI	376.505,64
Total Geral	2.259.813,72



RUAN GUIMARÃES ALVES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2



Raimara Teixeira Ramos
Arquiteta e Urbanista
CAU n° A245407-6





Obra
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - I, II, AD E I

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	Serviços Preliminares			
1.1	Movimento de Terra			
1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	1.395,0	=
1.1.2	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	418,5	=
1.2	Serviços Iniciais			
1.2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	90,0	=
1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,0	=
1.2.3	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 8MM, INCLUSIVE INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	45,0	=
1.2.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	741,23	=
1.3	Projetos Complementares			
1.3.1	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	741,23	=
1.3.2	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	m²	741,23	=
1.3.3	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALACOES HIDRAULICAS	m²	741,23	=
1.3.4	PROJETO DE ARQUITETURA	m²	741,23	=
2	Fundações			
2.1	Estacas Escavadas			
2.1.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	855,0	=
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m³	1,85	=
2.1.3	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	46,2	=
2.2	Blocos e Vigas Baldrames			
2.2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m³	262,62	=
2.2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	303,31	=
2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	15,17	=
2.2.4	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BACIA DE DISSIPACAO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZACOES, AF. 08/2022	m²	336,78	=
2.2.5	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.399,8	=
2.2.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	36,06	=
2.2.7	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	m³	211,43	=
2.2.8	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	51,22	=
2.2.9	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m³	31,03	=
3	Superestrutura			
3.1	Pilares e Vigas			
3.1.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	604,76	=
3.1.2	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.512,74	=
3.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	29,27	=
3.2	Laje pré-moldada			
3.2.1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	722,08	=
3.2.2	ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	1.068,69	=
4	Coberturas			
4.1	Estrutura Metálica			
4.1.1	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	4.086,54	=
4.1.2	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	4.086,54	=
4.2	Coberturas			
4.2.1	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	681,09	=
4.2.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	287,75	=
4.2.3	EMBOCAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	112,65	=
4.2.4	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	175,15	=
5	Alvenaria e Divisórias			

5.1	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m²	971,42	=
5.2	VERGACINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	160,12	=
5.3	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVF FERRAGENS	m²	28,86	=
6	Impermeabilizações			
6.1	Baldames e Embasamentos			
6.1.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m²	406,3	=
6.1.2	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO S.	m²	406,3	=
6.2	Áreas molhadas			
6.2.1	IMPERMEABILIZACAO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMAO S DE EMULSAO ASFALTICA	m²	274,03	=
6.3	Muros de Arrimos/Jardim			
6.3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_09/2014	m²	35,1	=
6.3.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	35,1	=
6.4	Lajes Aparentes			
6.4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_09/2014	m²	148,73	=
6.4.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	148,73	=
6.4.3	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:8, E=2 CM	m²	148,73	=
7	Revestimento			
7.1	Revestimento Interno			
7.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃO S) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSAO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1.717,37	=
7.1.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2014	m²	454,51	=
7.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2014	m²	1.262,86	=
7.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	454,51	=
7.1.5	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1" PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	15,0	=
7.1.6	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	81,05	=
7.2	Revestimento Externo			
7.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃO S) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSAO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	614,53	=
7.2.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2014	m²	178,39	=
7.2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2014	m²	436,14	=
7.2.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	m²	178,39	=
8	Pisos			
8.1	Piso em concreto armado			
8.1.1	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	m²	232,8	=
8.2	Pisos Internos			
8.2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	574,42	=
8.2.2	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	574,42	=
8.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	167,74	=
8.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	406,68	=
8.2.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	180,85	=
8.2.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	321,6	=
8.2.7	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	m²	0,75	=
8.3	Soleiras			
8.3.1	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	58,25	=

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

8.4	Juntas			
8.4.1	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	77,6	=
8.5	Piso Externo			
8.5.1	MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M BASE X 0,30 M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	67,65	=
8.5.2	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 8CM	m²	180,0	=
8.5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	175,0	=
8.5.4	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	m²	6,0	=
9	Esquadrias			
9.1	Esquadrias de Madeira			
9.1.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	5,0	=
9.1.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSIVE ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UN	23,0	=
9.1.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSIVE ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UN	4,0	=
9.1.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	4,0	=
9.1.5	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF-MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)	UN	2,0	=
9.1.6	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSIVE MARCO E DOBRADICAS	UN	8,0	=
9.1.7	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	8,0	=
9.1.8	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERIORS, PADRÃO DE CALAMBELO SUPERIOR	UN	36,0	=
9.2	Esquadrias de Alumínio			
9.2.1	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSIVE GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	81,53	=
9.2.2	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	85,36	=
9.3	Elementos Diversos			
9.3.1	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrolítica	m²	64,35	=
9.3.2	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrolítica	m²	36,52	=
9.3.3	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,0	=
9.3.4	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 131 mm	M	60,0	=
9.3.5	Barra antipânico de sobrepôr com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	4,0	=
9.4	Vidro			
9.4.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	148,85	=
9.4.2	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	12,0	=
9.4.3	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	0,54	=
10	Instalações Hidráulicas			
10.1	Tubulações de Água Fria			
10.1.1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	171,0	=
10.1.2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0	=
10.1.3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	85,0	=
10.1.4	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	=
10.1.5	Reservatório em polietileno de alta densidade (sistema) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	UN	2,0	=
10.2	Registros			
10.2.1	REGISTRO GAVETA 1 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0	=
10.2.2	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,0	=
10.2.3	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,0	=
10.3	Tubulação de Esgoto Sanitário			
10.3.1	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0	=
10.3.2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO	M	30,0	=
10.3.3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO	M	30,0	=
10.3.4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,0	=
10.4	Caixas			
10.4.1	CAIXA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X80CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	14,0	=
10.4.2	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	=
10.4.3	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,0	=
10.5	Rede de Águas Pluviais			
10.5.1	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	135,0	=

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]

10.5.2	CAIXA DE AREIA 90X90X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	10,0	=
10.5.3	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE AGUA PLUVIAL. AF_09/2022	UN	6,0	=
10.5.4	CANAleta EM ALVENARIA COM TIJOLO DE 1/2 VEZ, DIMENsoES 30X15CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA	M	71,0	=
10.5.5	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	71,0	=
10.6	Cistema			
10.6.1	Reservatório em polietileno de alta densidade (cistema) com antiodante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	UN	1,0	=
10.6.2	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	=
10.6.3	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,0	=
10.6.4	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 LH -20 MCA)	UN	1,0	=
10.7	Extintores			
10.7.1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,0	=
10.7.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,0	=
10.7.3	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	=
11	Louças e Metais			
11.1	Louças			
11.1.1	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	11,0	=
11.1.2	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,0	=
11.1.3	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES. COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	=
11.1.4	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	3,0	=
11.1.5	Lavatório de louça para cartão sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	3,0	=
11.1.6	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA PLASTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,0	=
11.1.7	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9,0	=
11.2	Metais			
11.2.1	Tomeira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	17,0	=
11.2.2	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,0	=
11.2.3	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	6,0	=
11.2.4	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	UN	3,0	=
11.2.5	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	21,0	=
11.2.6	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,0	=
11.2.7	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UN	1,0	=
11.2.8	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	1,0	=
11.2.9	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	7,0	=
11.2.10	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	6,0	=
11.2.11	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,0	=
11.2.12	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,0	=
11.2.13	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,0	=
11.2.14	Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm	UN	3,0	=
11.2.15	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,0	=
11.2.16	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	1,0	=
11.2.17	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,0	=
11.2.18	Tomeira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	1,0	=
11.2.19	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	2,0	=
11.2.20	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1.50 X 0.80 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	27,0	=
11.2.21	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	18,0	=
11.2.22	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9,0	=
11.2.23	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,0	=
11.3	Acessórios			
11.3.1	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	19,0	=
11.3.2	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	14,0	=
11.3.3	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	18,0	=

[assinatura]

[assinatura]

12	Instalações Elétricas			
12.1	Entrada e Quadros			
12.1.1	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO/CPEL	UN	1,0	=
12.1.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0	=
12.1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	80,0	=
12.2	Luminárias			
12.2.1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	85,0	=
12.2.2	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	8,0	=
12.2.3	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	14,0	=
12.2.4	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	54,0	=
12.2.5	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	6,0	=
12.2.6	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	112,0	=
12.2.7	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	7,0	=
12.2.8	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	3,0	=
12.2.9	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	28,0	=
12.2.10	PARA RAIOS POLIMERICO E LUZ DE SINALIZACAO 12KV,10KA	UN	1,0	=
12.3	Serviços Complementares			
12.3.1	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	1,0	=
12.3.2	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	11,0	=
13	Pintura			
13.1	Parede Interna			
13.1.1	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m²	1.262,86	=
13.2	Parede Externa			
13.2.1	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAIO. AF_04/2023	m²	436,14	=
13.2.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_09/2014	m²	436,14	=
13.3	Lajes			
13.3.1	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM TETO, UMA DEMAIO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	579,22	=
13.3.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_09/2014	m²	579,22	=
13.4	Esquadrias			
13.4.1	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAIO)	m²	144,0	=
13.4.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	87,5	=
13.4.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	227,04	=
14	Muro de Divisa			
14.1	Estacas Escavadas			
14.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 30CM	M	254,0	=
14.1.2	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m³	0,75	=
14.1.3	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 8.0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	12,44	=
14.2	Vigas Baldrames			
14.2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m³	126,68	=
14.2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	107,66	=
14.2.3	LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECANICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	5,38	=
14.2.4	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISSIPACAO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZACOES. AF_08/2022	m²	154,03	=
14.2.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	1.232,21	=
14.2.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK-25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	15,4	=
14.2.7	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m²	152,0	=
14.2.8	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	152,0	=
14.2.9	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	10,64	=
14.2.10	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	m³	106,89	=
14.2.11	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 8.0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	20,79	=
14.3	Alvenarias e Revestimentos			
14.3.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X38CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	214,0	=
14.3.2	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAIO. AF_04/2023	m²	214,0	=

[assinatura]
[assinatura]

14.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_09/2014	m²	214,0	=
14.3.4	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	107,0	=
15	Serviços Complementares			
15.1	Paisagismo			
15.1.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	300,0	=
15.1.2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	39,0	=
15.2	Remoção do canteiro de obras			
15.2.1	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,0	=
15.2.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	741,23	=

Total sem BDI	1.883.308,08
Total do BDI	376.505,84
Total Geral	2.259.813,72


RUAN GUIMARÃES ALVES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MA 11883129-2

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2


Raimara Teixeira Ramos
Arquiteta e Urbanista
CAU n° A245407-6







PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

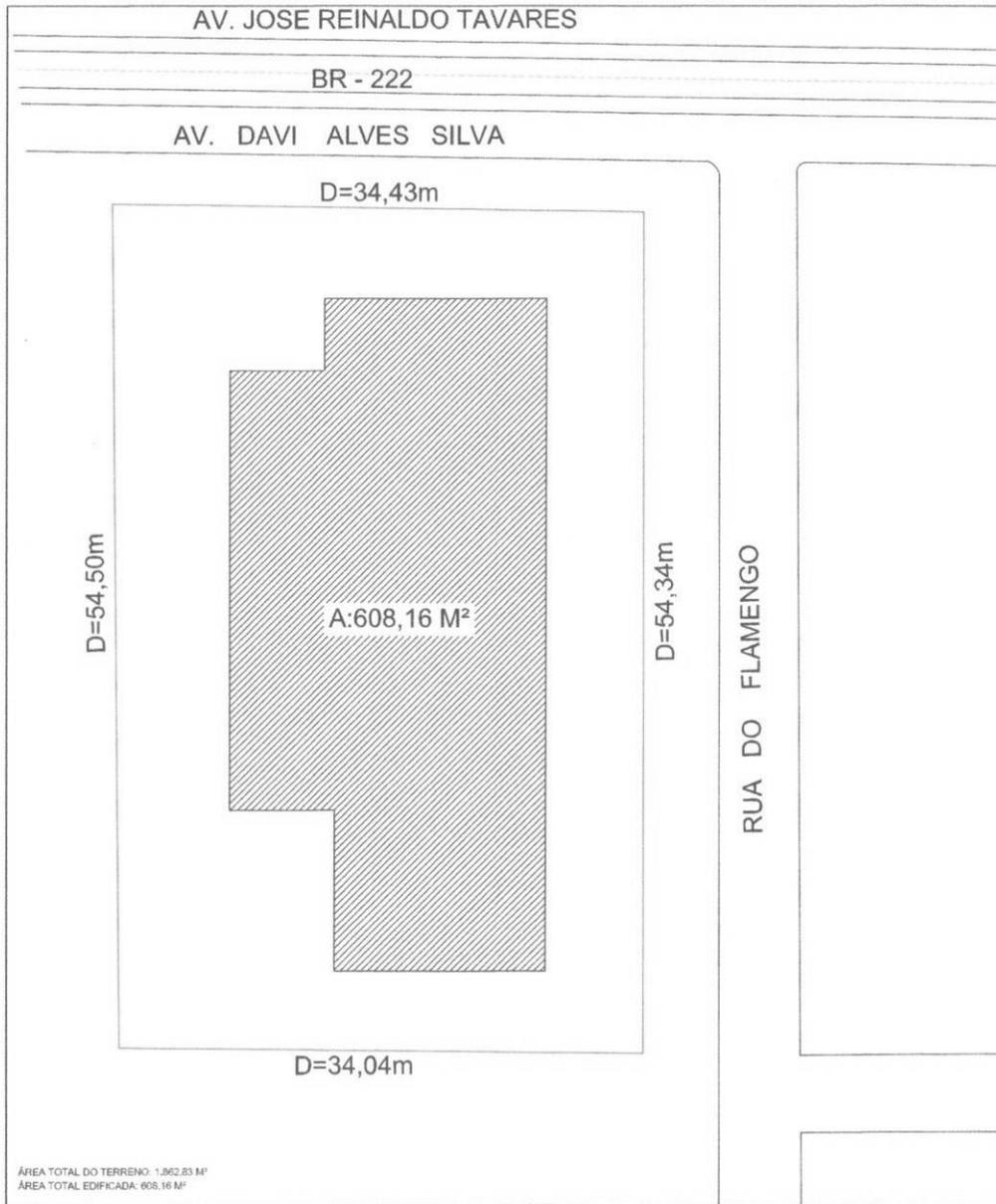
CAPS INFATIL - TABELA DE ÁREAS

AMBIENTE

PROJETO R00

ESPAÇO DE ACOLHIMENTO	32,78
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 01	9,00
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 02	9,00
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 03	10,35
SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01	22,71
SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02	22,71
BANHEIRO ADAPTADO (P.N.E.) MASCULINO PÚBLICO	10,80
BANHEIRO ADAPTADO (P.N.E.) FEMININO PÚBLICO	10,80
ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA INTERNO	57,84
SALA DE MEDICAÇÃO	6,00
POSTO DE ENFERMAGEM	6,00
FARMÁCIA	7,50
QUARTO COLETIVO COM ACOMODAÇÕES INDIVIDUAIS I.S.	15,96
SALA ADMINISTRATIVA	3,24
SALA DE REUNIÃO	12,00
ALMOXARIFADO	16,05
ARQUIVO	3,90
REFEITÓRIO	5,25
COZINHA	49,88
BANHEIRO COM VESTIÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS MASCULINO	34,15
BANHEIRO COM VESTIÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS FEMININO	10,05
D.M.L.	10,05
SALA DE UTILIDADES	2,40
ÁREA DE SERVIÇOS	4,35
ALVENARIAS E CIRCULAÇÕES	4,37
ÁREA TOTAL INTERNA	149,95
ÁREA EXTERNA DE CONVIVÊNCIA	527,09
ÁREA EXTERNA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE AMBULÂNCIA	58,90
ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	19,12
ABRIGO G.L.P.	2,01
ÁREA TOTAL EXTERNA	1,04
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	81,07
	608,16

BURITICUPU
 Proc. 1502001/2024
 Fis. *[assinatura]*
 Rub. *[assinatura]*



ÁREA TOTAL DO TERRENO: 1.862,83 M²
 ÁREA TOTAL EDIFICADA: 608,16 M²

01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFÂNTIL
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
 ESCALA: 1:50



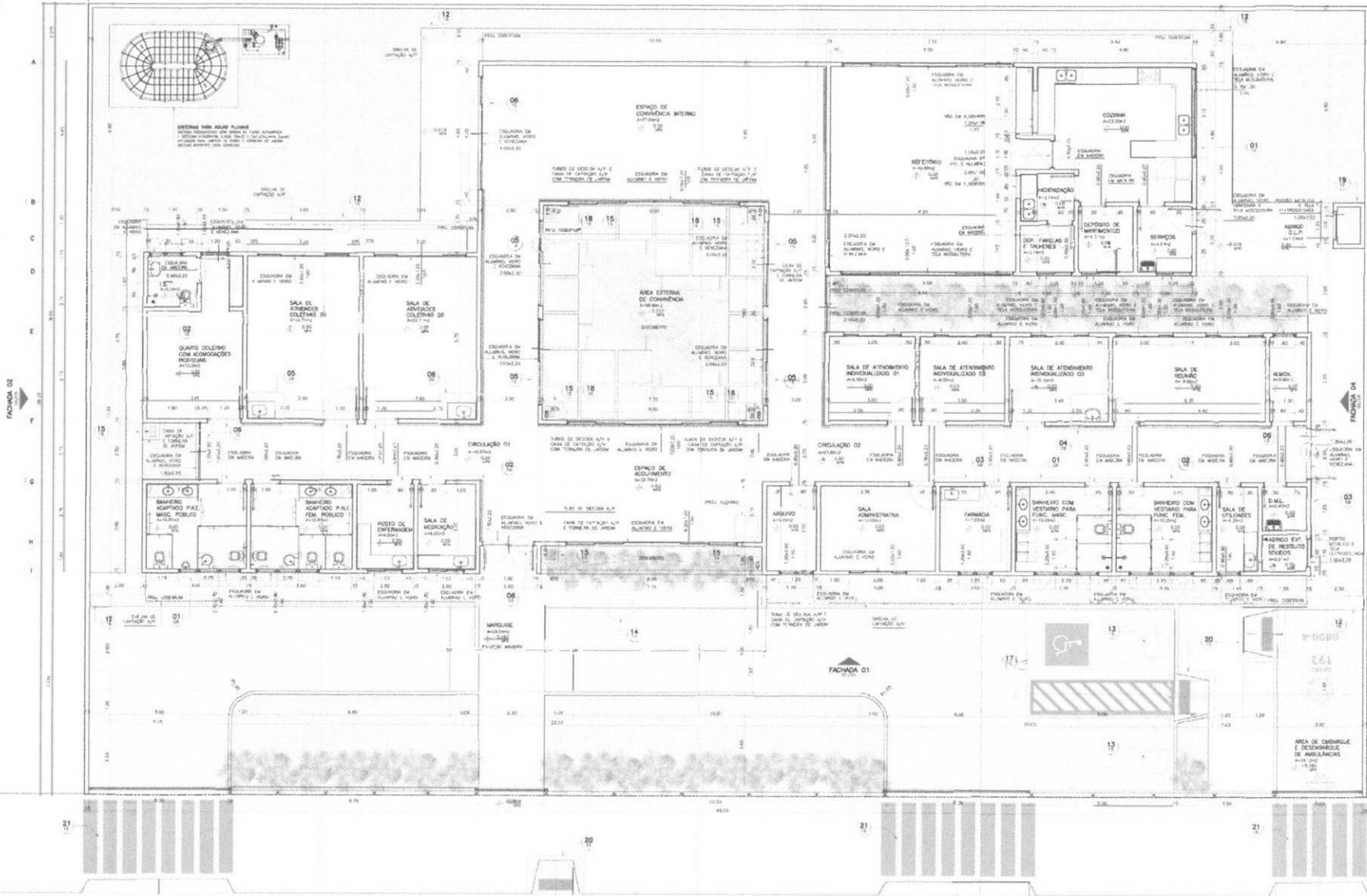
COORD. UTM:
 P1 - 338266.08 / 9522802.00
 P2 - 338256.69 / 9522748.48
 P3 - 338223.24 / 9522754.78
 P4 - 338232.27 / 9522808.53



Localização: - Área Pública - Buriticupu - MA
 Orientação: Sistema de Coordenadas Geográficas e Plano-Retangulares UTM - Zona 23M
 Período: Outubro de 2022

COORDENADAS GEGRÁFICAS DO P-01 Lat. 4°18'57.83"S Long. 46°27'27.41"O

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - FINCA DA ALEGRIA		FOUNDAÇÃO: 01/01
PROJETADELA:	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL	
LOCAL:	ÁREA PÚBLICA SA - CENTRO BURITICUPU-MA	
PROJETADELA:	PROJETADELA: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL	
ESTADO:	BRASIL	
SITUAÇÃO		



01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS INFANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITICUPU - MA
CIVIL E PLANEJAMENTO

LEGENDA

- 1 - SERVIÇOS NA LOCAL
- 2 - MEDICAÇÃO
- 3 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
- 4 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
- 5 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO

- 1 - SERVIÇOS NA LOCAL
- 2 - MEDICAÇÃO
- 3 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
- 4 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
- 5 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

ENGENHEIRO DA OBRA
PLA DO FLAMENGO, S. N. - CENTRO
BIRITICUPU-MA, CEP: 66.000-000

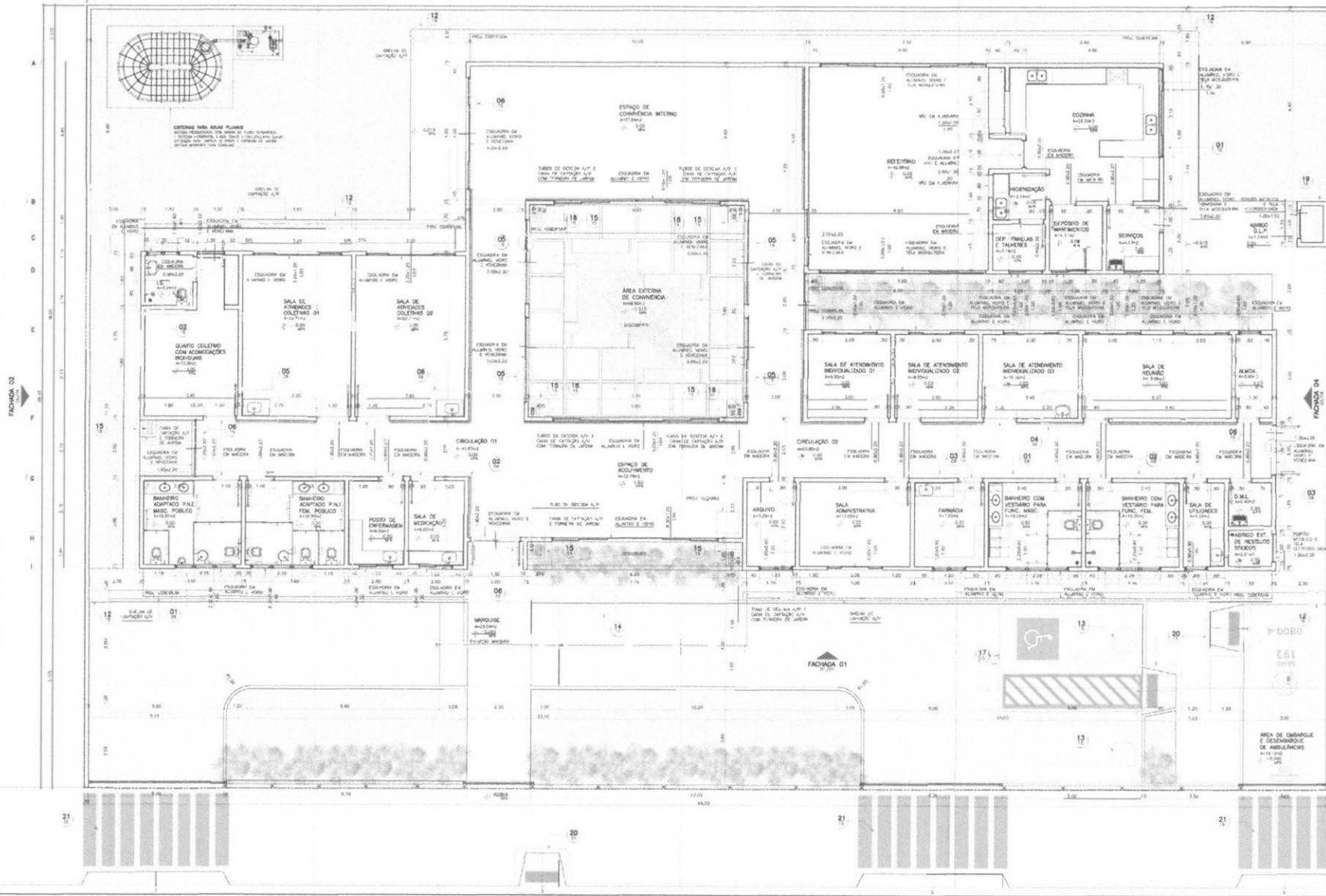
Lo

Taufer

[Signature]

PREFEITURA DE BIRITICUPU - MA
SERVIÇO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS INFANTE
PLANTA ARQUITETÔNICA
PROJETO ARQUITETÔNICO: 06/20
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRO: 01/2024
PROJETO DE ENGENHEIRO: 06/20
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRO: 01/2024
PROJETO DE ENGENHEIRO: 06/20
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRO: 01/2024

BIRITICUPU
Proc. 1509001/2024
Fis. 003
Rua. *[Handwritten]*



01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL
 PLANTA PAVIMENTO TERREO
 ESCALA 1:50

LEGENDA:
 - - - - - PAREDE DE ALVENARIA EM PLACAS DE CIMENTO
 - - - - - TETO INSULADO
 - - - - - PISO

OBSERVAÇÕES:
 01 - CONFERIR LOCALIDADE NA LOCALIDADE
 02 - MEDIDAS DE ACÚSTICO

EMPRESA DE OBRAS
 RUA DO FLAMENGO, S/N - CENTRO
 BURIQUITUPA - CE - 87163-000

Rafael
 Arquiteto Responsável
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
 Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Ceará
 Nº 12.123/2010

[Signature]
 Engenheiro Responsável
 Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura do Ceará
 Nº 12.123/2010

PREFEITURA DE BURIQUITUPA
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - (CAPS) INFANTIL
 PLANTA PAVIMENTO TERREO

PROJETO: 01/2024
 DATA: 15/09/2024
 ESCALA: 1:50
 Nº PROJETO: 12345-001-001

BURIQUITUPA
 Proc. 1509008/2024
 FLS. 114
 Rub. [Signature]

[Handwritten Signature]

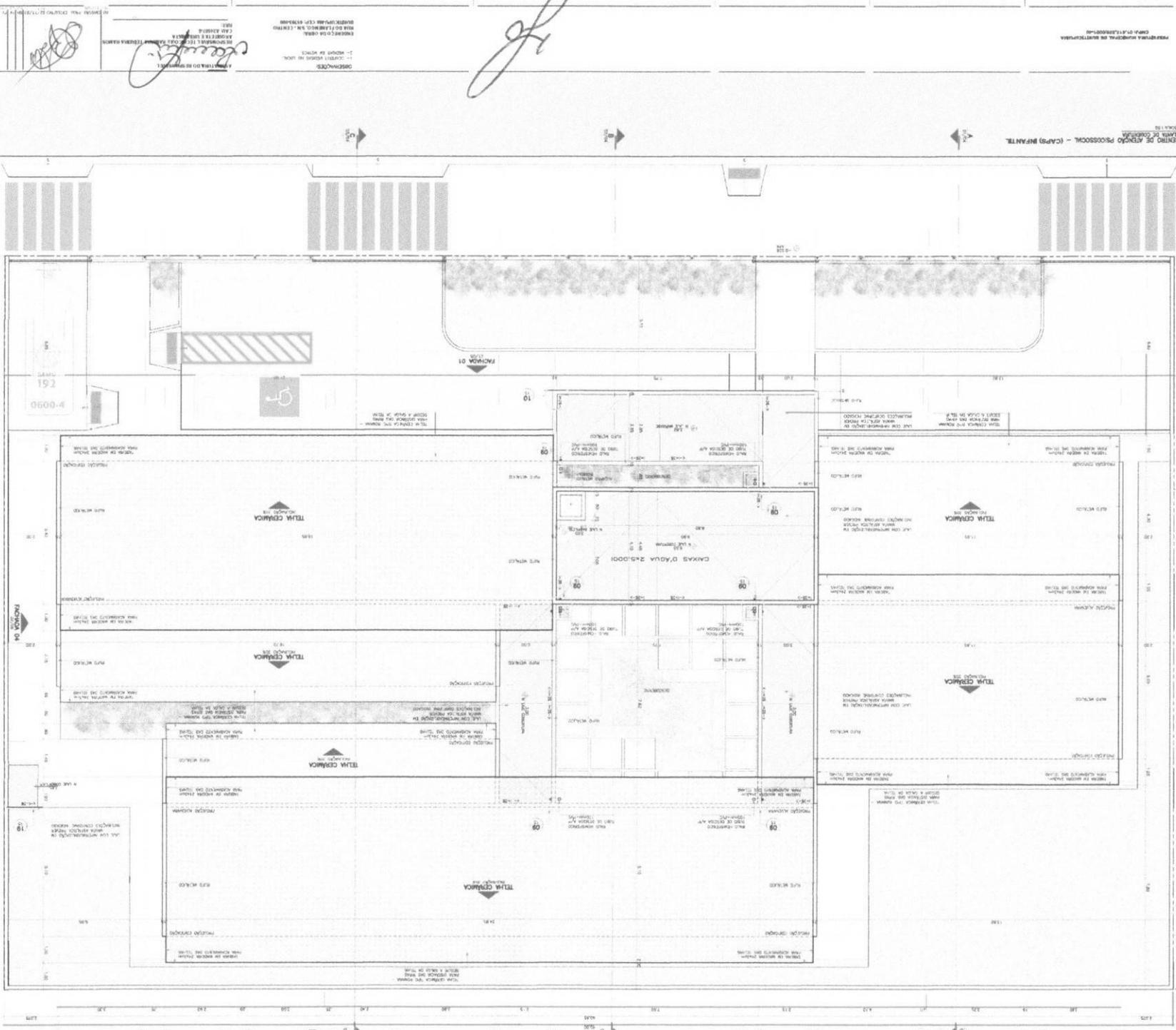


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIQUITUPA
 CIPASA/SECRETARIA DE SAÚDE



PROYECTO: PASADIZO DE ACCESO AL ESTACIONAMIENTO

01 PASADIZO DE ACCESO AL ESTACIONAMIENTO - (CAPS) FRENTE



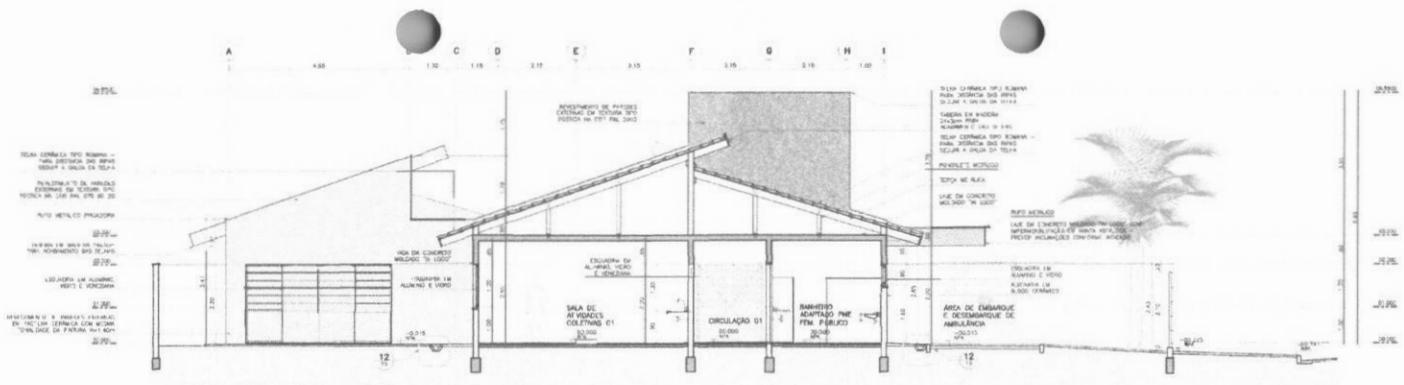
BURTIICUPU
 Proc. 150.000/2024
 Fis. 005
 Rub. 0000

PROYECTO: PASADIZO DE ACCESO AL ESTACIONAMIENTO
 PLAN DE CONSTRUCCION - CAPS FRENTE
 ESCALA: 1:500
 01 PASADIZO DE ACCESO AL ESTACIONAMIENTO - (CAPS) FRENTE

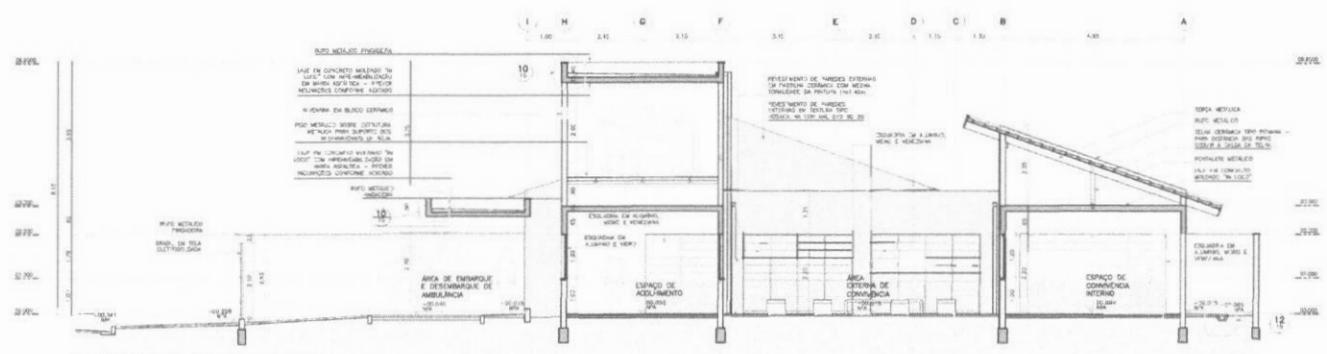
OBSERVACIONES:
 1.- COBERTURAS DE LOS PASADIZOS DEBERAN SER DE TIPO PERFORADO.
 2.- DEBERAN SER DE TIPO PERFORADO.

EMERGENCIAS:
 1.- DEBERAN SER DE TIPO PERFORADO.
 2.- DEBERAN SER DE TIPO PERFORADO.

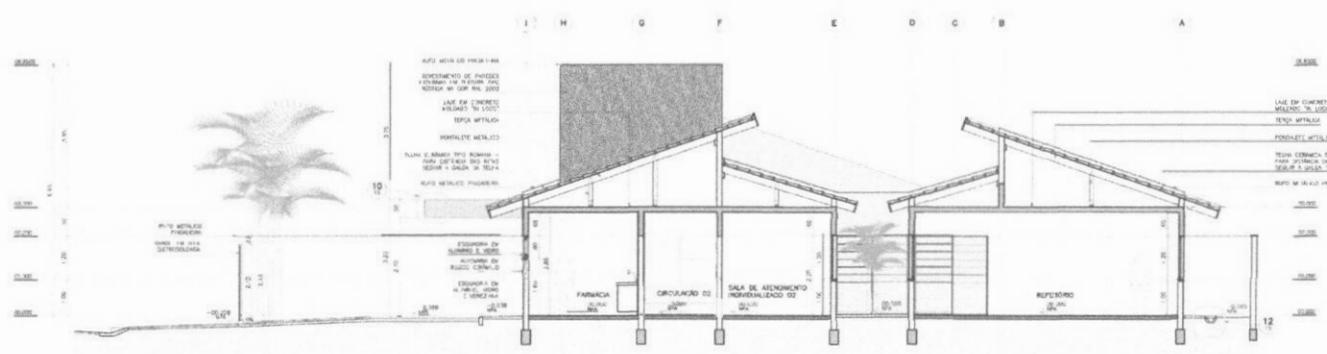
PLAN DE CONSTRUCCION - CAPS FRENTE
 ESCALA: 1:500



01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CORTA A



02 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - (CAPS) INFANTE CORTA B



03 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - INFANTIL CORTA C

LEGENDA
 [Symbol] ALVENARIA EM BLOCOS CIGARRAS

DESCRIÇÕES
 1 - COBERTURA METÁLICA
 2 - MOLDURA DE ALUMÍNIO

DESENHO DE OBRA
 RUA DO FUNDADOR, 511 - 13015-000
 BARRAGEM DO MARACÁ, BARRAGEM DO MARACÁ, BARRAGEM DO MARACÁ

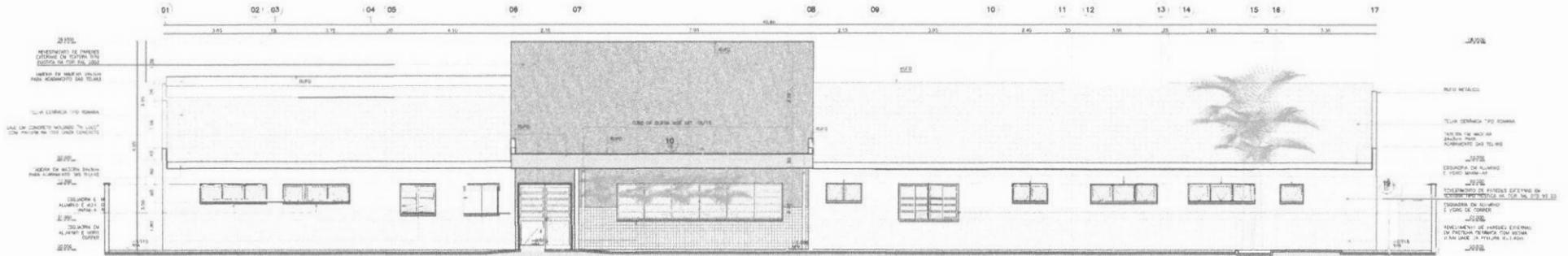
Assinatura
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JACIANA TEIXEIRA RAMOS
 CREA: 150.900/4-6
 CREA: 150.900/4-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM DO MARACÁ
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTE
 CORTA A, B E C
 Nº 150.900/4-6
 Nº 150.900/4-6
 Nº 150.900/4-6

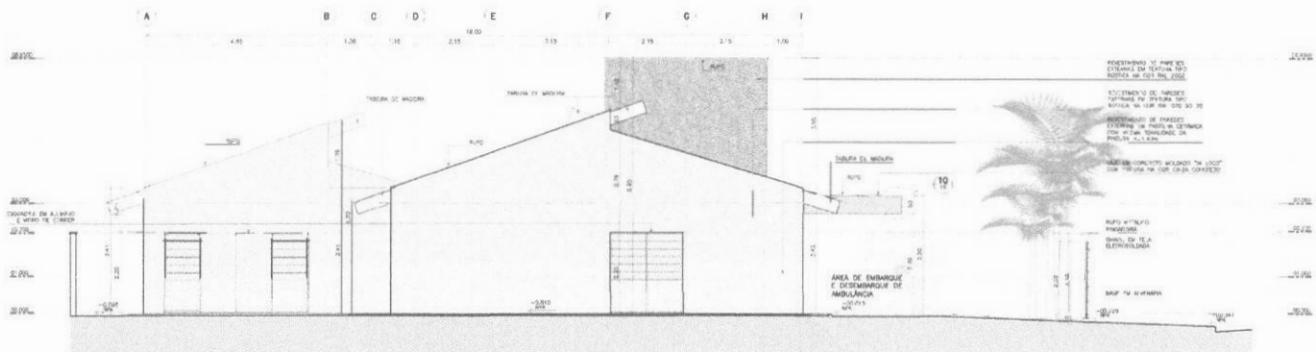
Proj. 150.900/4-6
 Rub. Assinatura

BARRAGEM DO MARACÁ

2024



01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)- INFANTIL
 ESCALA 1:20



02 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS)-INFANTIL
 ESCALA 1:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 PROJ. 150.9004/2024
 Rub. *[Handwritten Signature]*

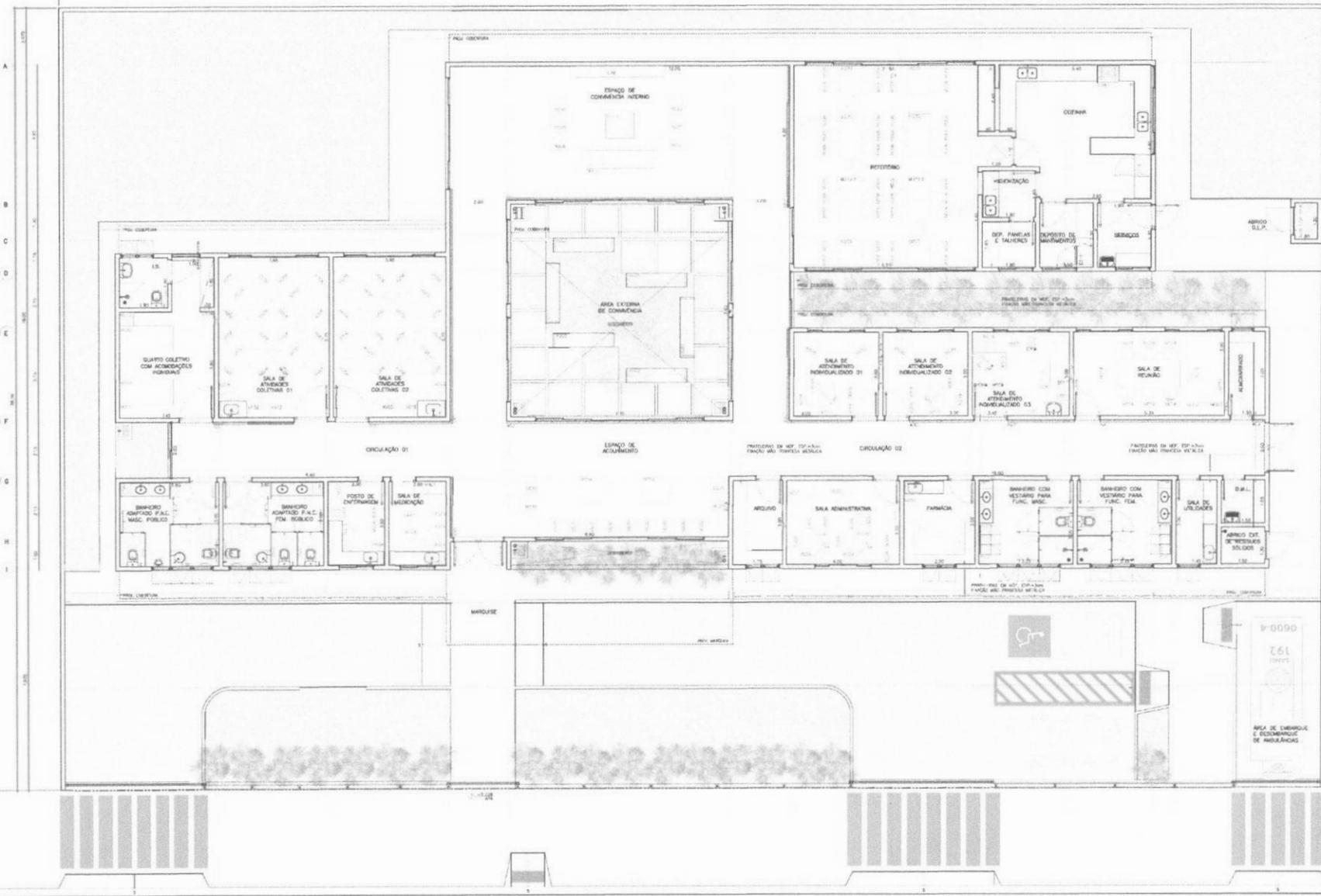
[Handwritten Signature]

DESCRIÇÕES:
 (1) - QUANTO INDICADO NO LOCAL
 (2) - SEQUÊNCIA DE METROS

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17



- LEGENDA**
- 01 - COBERTURA
 - 02 - PAVIMENTO DE CONCRETO
 - 03 - PAVIMENTO DE CERÂMICA
 - 04 - PAVIMENTO DE MARMÔ
 - 05 - PAVIMENTO DE MADEIRA
 - 06 - PAVIMENTO DE TAPETE
 - 07 - PAVIMENTO DE VINIL
 - 08 - PAVIMENTO DE LANTAS
 - 09 - PAVIMENTO DE CIMENTO
 - 10 - PAVIMENTO DE ALVENARIA
 - 11 - PAVIMENTO DE TUBO
 - 12 - PAVIMENTO DE CIMENTO
 - 13 - PAVIMENTO DE ALVENARIA
 - 14 - PAVIMENTO DE TUBO
 - 15 - PAVIMENTO DE CIMENTO
 - 16 - PAVIMENTO DE ALVENARIA
 - 17 - PAVIMENTO DE TUBO

01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTE, LARANJEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ: 01.812.928/0001-09

LEGENDA

- ALVENARIA DE TUBO
- ALVENARIA DE TUBO
- ALVENARIA DE TUBO
- ALVENARIA DE TUBO

LEGENDA

- 1 - COBERTURA DE LAJE
- 2 - COBERTURA DE TETO

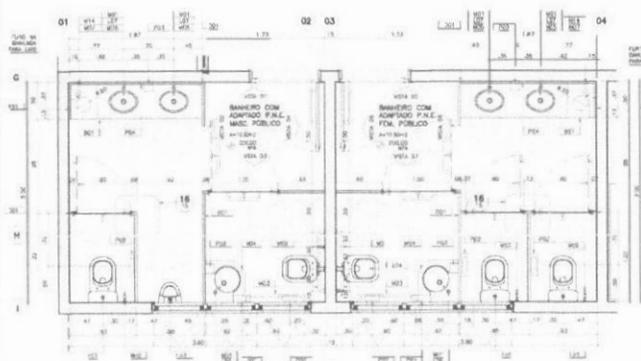
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL

PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL

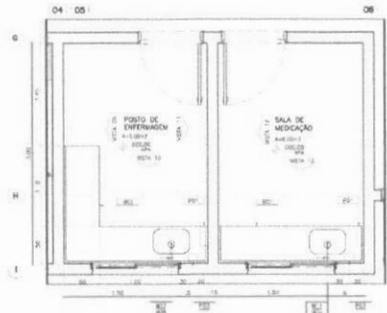
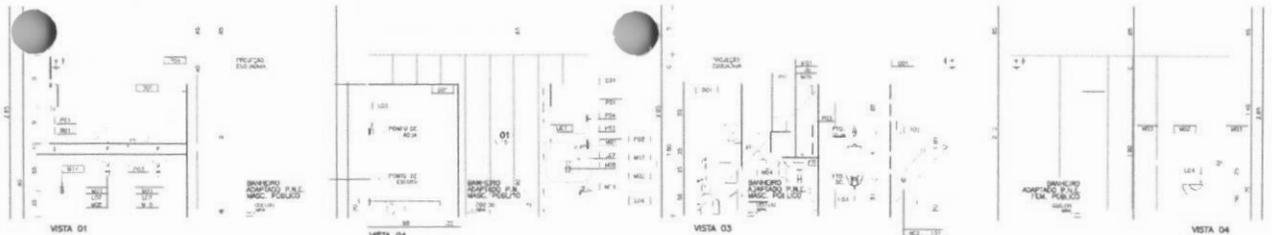
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
TÍTULO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL
LAYOUT
PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA

BURITICUPU
Proc. 1509001/2024
Fis. 114
Rub. 114

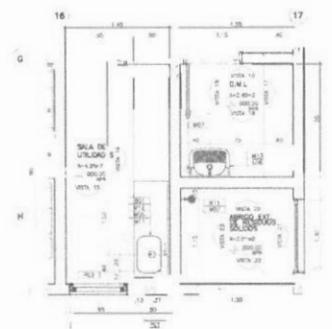
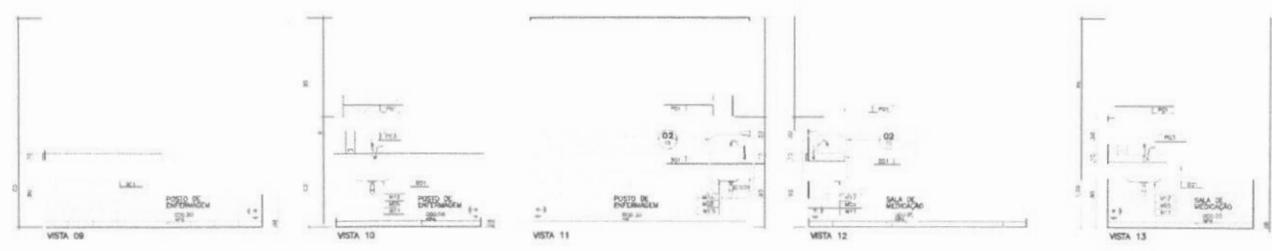




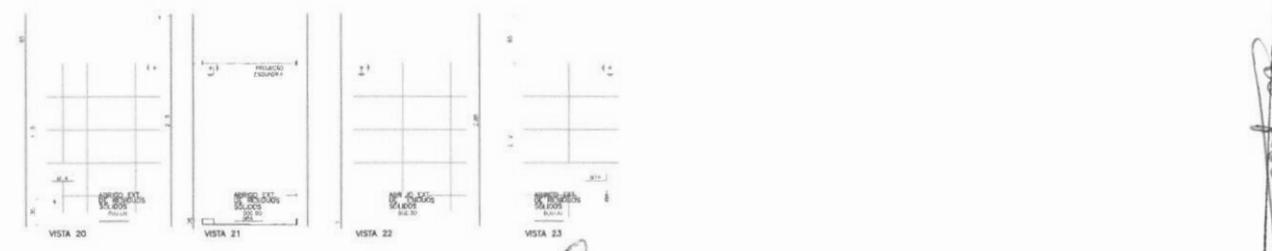
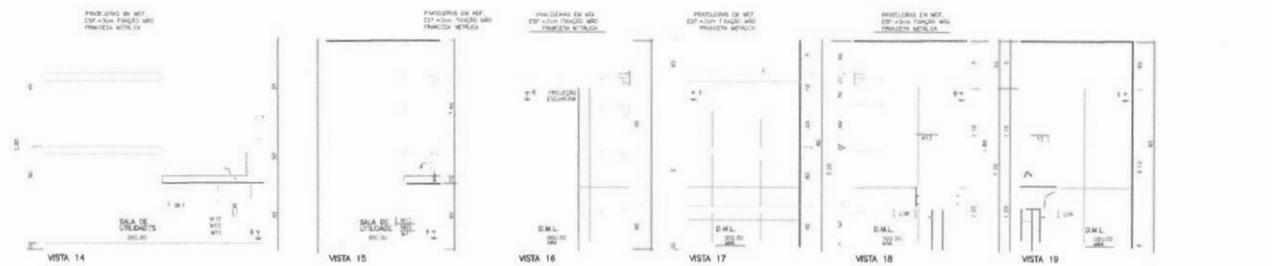
01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - (CAPS) INFANTIL
BANHEIRO PÚBLICO, AMPARO P.A.E. INDIVIDUAL E FARMÁCIA



02 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS INFANTIL
POSTO DE ENFERMAGEM E SALA DE MEDICAÇÃO



03 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL
SALA DE UTILIDADE S, SALA E AMPARO EXT. DE RESÍDUOS SÓLIDOS



ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

01 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
02 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
03 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
04 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
05 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
06 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
07 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
08 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
09 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
10 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
11 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
12 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
13 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
14 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
15 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
16 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
17 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
18 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
19 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
20 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
21 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
22 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
23 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
24 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
25 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
26 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
27 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
28 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
29 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
30 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO

LEGENDA

01 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
02 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
03 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
04 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
05 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
06 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
07 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
08 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
09 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
10 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
11 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
12 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
13 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
14 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
15 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
16 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
17 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
18 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
19 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
20 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
21 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
22 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
23 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
24 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
25 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
26 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
27 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
28 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
29 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO
30 - PISO DE CERÂMICA 60x60 CM. BRANCO

DESCRIÇÕES

01 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
02 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
03 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
04 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
05 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
06 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
07 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
08 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
09 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
10 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
11 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
12 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
13 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
14 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
15 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
16 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
17 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
18 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
19 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
20 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
21 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
22 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
23 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
24 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
25 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
26 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
27 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
28 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
29 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO
30 - BANHEIRO COM BANHEIRO P.A.E. MAC. PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIACUPÇU
RUA 2 DE JULHO, 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIACUPÇU
RUA 2 DE JULHO, 100 - CENTRO
BURIACUPÇU - BA
CEP: 45.100-000
FONE: (35) 3222-1111
E-MAIL: prefeitura@buriacupçu.ba.gov.br
www.buriacupçu.ba.gov.br

150900145/2024
Rub. *[Signature]*

40

[Signature]

[Signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

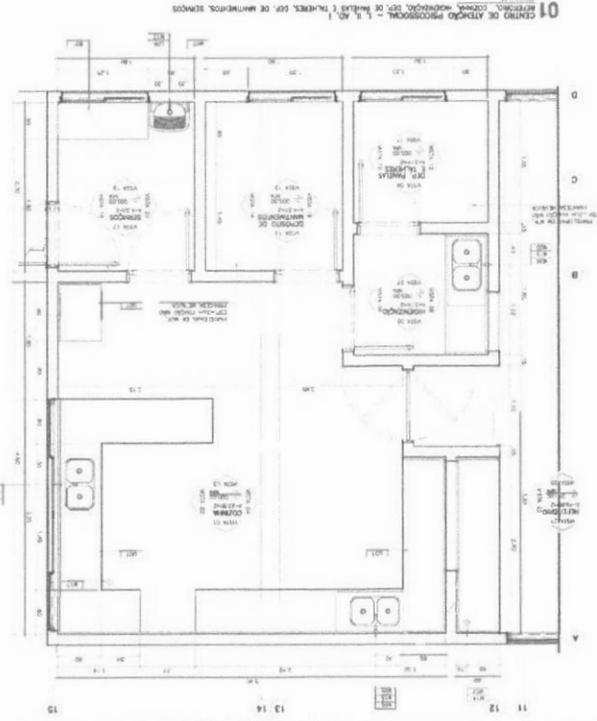
PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL - L. R. N. 1, LOCALIZADO NA AVENIDA DE BRASÍLIA, 1000, JARDIM BOTANICAL, CURITIBA, PARANÁ. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURITIBA, EM ESPECIAL O PLANO DE ZONAMENTO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DEVE SER APROVADO ANTES DE SER EXECUTADO.

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL - L. R. N. 1, LOCALIZADO NA AVENIDA DE BRASÍLIA, 1000, JARDIM BOTANICAL, CURITIBA, PARANÁ. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURITIBA, EM ESPECIAL O PLANO DE ZONAMENTO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DEVE SER APROVADO ANTES DE SER EXECUTADO.

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL - L. R. N. 1, LOCALIZADO NA AVENIDA DE BRASÍLIA, 1000, JARDIM BOTANICAL, CURITIBA, PARANÁ. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURITIBA, EM ESPECIAL O PLANO DE ZONAMENTO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DEVE SER APROVADO ANTES DE SER EXECUTADO.

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL - L. R. N. 1, LOCALIZADO NA AVENIDA DE BRASÍLIA, 1000, JARDIM BOTANICAL, CURITIBA, PARANÁ. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURITIBA, EM ESPECIAL O PLANO DE ZONAMENTO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DEVE SER APROVADO ANTES DE SER EXECUTADO.

BURILICUPU
Proc. 150.2004.12024
Fis. 15
Rub. 6



PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL - L. R. N. 1, LOCALIZADO NA AVENIDA DE BRASÍLIA, 1000, JARDIM BOTANICAL, CURITIBA, PARANÁ. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURITIBA, EM ESPECIAL O PLANO DE ZONAMENTO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DEVE SER APROVADO ANTES DE SER EXECUTADO.



1. OBJETIVO: Elaborar o projeto de arquitetura para a reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Curitiba, visando a melhoria das condições de trabalho e a adequação do espaço físico às necessidades da administração pública municipal.

2. ABRANGÊNCIA: O projeto abrange a reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Curitiba, compreendendo a elaboração de projeto de arquitetura, projeto de estrutura, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações de ar condicionado.

3. REFERÊNCIAS: O projeto foi elaborado com base nas normas técnicas vigentes, bem como nas especificações técnicas fornecidas pelo cliente.

4. OBSERVAÇÕES: Este projeto é uma proposta preliminar e deve ser submetido a aprovação do Conselho Municipal de Arquitetura e Urbanismo.

5. DATA: Curitiba, 15 de Maio de 2024.

6. ASSINATURA: [Assinatura]



01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17

BURITICUPU
Proj. 150.2001/2024
Fls. 15
Rub. [Assinatura]

PROPOSTA MUNICIPAL DE SUBSTITUIÇÃO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17

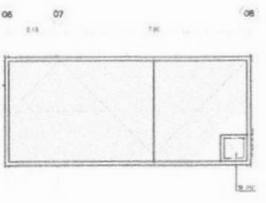
3,00 3,75 4,50 5,25 6,00 6,75 7,50 8,25 9,00 9,75 10,50 11,25 12,00 12,75 13,50 14,25 15,00



CAPS I & II - ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

AMBIENTE	ÁREA (m²)	ÁREA DE ILUMINAÇÃO (m²)	ÁREA DE VENTILAÇÃO (m²)	TIPO DE ILUMINAÇÃO	ILUMINAÇÃO (LUX)	MONOCROMÁTICA	QUANTIDADE	ÁREA DE ILUMINAÇÃO (m²)	ÁREA DE VENTILAÇÃO (m²)
ESPAÇO DE ATENDIMENTO	22,74	2,30	1,05	CORNER 4 FOLHAS	8.000.000.000	JA.010	2	16,40	1,30
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 01	9,90	1,13	0,54	CORNER 4 FOLHAS	2.000.000.000	JA.010	1	2,40	1,20
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 02	9,90	1,13	0,54	CORNER 4 FOLHAS	2.000.000.000	JA.010	1	2,40	1,20
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 03	22,37	2,29	1,02	CORNER 4 FOLHAS	2.000.000.000	JA.010	1	2,40	1,20
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 04	22,38	2,28	1,02	CORNER 4 FOLHAS	2.000.000.000	JA.010	1	2,40	1,20
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 05	22,73	2,28	1,02	CORNER 4 FOLHAS	2.000.000.000	JA.010	1	2,40	1,20
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO 06	22,70	2,28	1,02	CORNER 4 FOLHAS	2.000.000.000	JA.010	1	2,40	1,20
ABRIGO DE RESCUS. SÓLIDOS (PAREDE DE ALVENARIA E TELA)	20,50	1,90	0,88	MARQUET 3 FOLHAS	2.250.000.000	JA.020	1	1,90	0,88
ABRIGO DE RESCUS. SÓLIDOS (PAREDE DE ALVENARIA E TELA)	37,94	7,73	3,62	PURTA CORNER 4 FOLHAS	8.000.000.000	JA.030	1	16,20	7,60
SALA DE MEDICAÇÃO	6,90	0,75	0,36	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.040	1	1,20	0,60
POLETA DE FUM. ALV. UNID. 01	6,00	0,75	0,36	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.040	1	1,20	0,60
FARMÁCIA	7,50	0,94	0,47	MARQUET 3 FOLHAS	2.000.000.000	JA.050	1	0,75	0,36
QUANTO COZINHA COM AQUECIMENTO INDIVIDUALIZADO	16,80	2,00	1,00	ABRIGO 2 FOLHAS	1.800.000.000	JA.060	1	2,20	1,20
LA	3,24	0,41	0,20	MARQUET 3 FOLHAS	1.200.000.000	JA.070	1	0,72	0,36
SALA DE ATENDIMENTO	12,00	1,50	0,75	CORNER 4 FOLHAS	2.000.000.000	JA.080	1	2,40	1,20
SALA DE ATENDIMENTO	12,00	1,50	0,75	CORNER 4 FOLHAS	2.000.000.000	JA.090	1	2,40	1,20
ABRIGO 01	3,80	0,48	0,24	MARQUET 3 FOLHAS	1.800.000.000	JA.100	1	0,48	0,24
ABRIGO 02	3,20	0,40	0,20	MARQUET 3 FOLHAS	1.800.000.000	JA.110	1	0,40	0,20
ABRIGO 03	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.120	1	0,40	0,20
ABRIGO 04	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.130	1	0,40	0,20
ABRIGO 05	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.140	1	0,40	0,20
ABRIGO 06	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.150	1	0,40	0,20
ABRIGO 07	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.160	1	0,40	0,20
ABRIGO 08	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.170	1	0,40	0,20
ABRIGO 09	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.180	1	0,40	0,20
ABRIGO 10	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.190	1	0,40	0,20
ABRIGO 11	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.200	1	0,40	0,20
ABRIGO 12	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.210	1	0,40	0,20
ABRIGO 13	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.220	1	0,40	0,20
ABRIGO 14	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.230	1	0,40	0,20
ABRIGO 15	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.240	1	0,40	0,20
ABRIGO 16	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.250	1	0,40	0,20
ABRIGO 17	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.260	1	0,40	0,20
ABRIGO 18	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.270	1	0,40	0,20
ABRIGO 19	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.280	1	0,40	0,20
ABRIGO 20	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.290	1	0,40	0,20
ABRIGO 21	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.300	1	0,40	0,20
ABRIGO 22	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.310	1	0,40	0,20
ABRIGO 23	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.320	1	0,40	0,20
ABRIGO 24	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.330	1	0,40	0,20
ABRIGO 25	3,20	0,40	0,20	CORNER 2 FOLHAS	1.200.000.000	JA.340	1	0,40	0,20

01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL PLANTA DE COBERTURA



02 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL PLANTA DE COBERTURA

CAPS I & II - TABELA ESQUEMATIZADA

MONOCROMÁTICA	DEFINIDA	QUANTIDADE	ABRIGOS	QUANTIDADE
	ABRIGO 01	1	ABRIGO 01	1
	ABRIGO 02	1	ABRIGO 02	1
	ABRIGO 03	1	ABRIGO 03	1
	ABRIGO 04	1	ABRIGO 04	1
	ABRIGO 05	1	ABRIGO 05	1
	ABRIGO 06	1	ABRIGO 06	1
	ABRIGO 07	1	ABRIGO 07	1
	ABRIGO 08	1	ABRIGO 08	1
	ABRIGO 09	1	ABRIGO 09	1
	ABRIGO 10	1	ABRIGO 10	1
	ABRIGO 11	1	ABRIGO 11	1
	ABRIGO 12	1	ABRIGO 12	1
	ABRIGO 13	1	ABRIGO 13	1
	ABRIGO 14	1	ABRIGO 14	1
	ABRIGO 15	1	ABRIGO 15	1
	ABRIGO 16	1	ABRIGO 16	1
	ABRIGO 17	1	ABRIGO 17	1
	ABRIGO 18	1	ABRIGO 18	1
	ABRIGO 19	1	ABRIGO 19	1
	ABRIGO 20	1	ABRIGO 20	1
	ABRIGO 21	1	ABRIGO 21	1
	ABRIGO 22	1	ABRIGO 22	1
	ABRIGO 23	1	ABRIGO 23	1
	ABRIGO 24	1	ABRIGO 24	1
	ABRIGO 25	1	ABRIGO 25	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRUPU CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Observações:
1 - CENTRO PSICOSSOCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA DE BURITIRUPU

PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
ARQUITETO(A) RESPONSÁVEL
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL

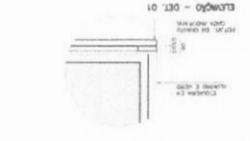
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRUPU
RUA SÉRGIO BASTOS Nº 01 - CENTRO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL
PLANTA PAVIMENTO TERREO E COBERTURA

BURITIRUPU
Proc. 150.9001/2024
Rub. 150.9001/2024

04 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



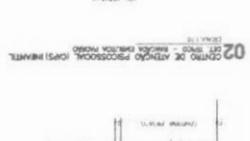
03 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



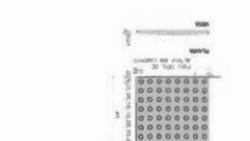
02 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



01 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



11 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



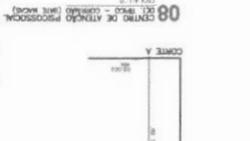
10 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



09 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



08 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



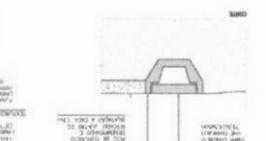
07 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



05 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



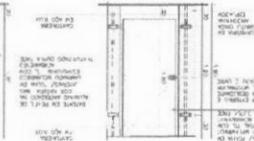
12 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



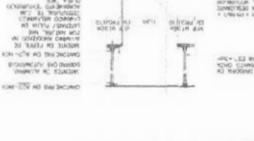
16 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



15 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



14 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



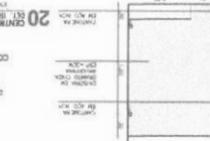
13 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



17 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



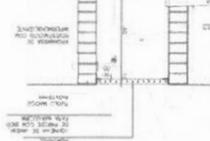
20 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



19 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



21 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



22 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



22 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



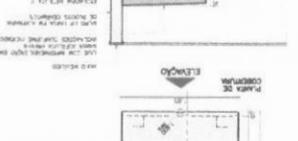
21 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



19 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



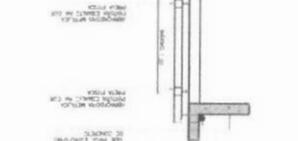
18 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



17 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



16 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



15 CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL



PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL.

PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL.

PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL.

PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL.

PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL.

PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL. FASE DE PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DEL CENTRO DE ATENCIÓN PSICOSOCIAL (CAPSI) INAHNTL.

BURILICUPU
Proc. 4522001702
F-15
Rubén
15/01/2021



BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fis. ass
Rub. 450000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu – MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a para prestação de serviços de construção de um CAPS infantil no município de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços técnicos de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.3. O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias;

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.5. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de maior desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 154
Rub. 1502001

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.1.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Atendimento Especializado: Um CAPS Infantil oferece atendimento especializado para crianças e adolescentes que apresentam transtornos mentais ou comportamentais, preenchendo uma lacuna na rede de saúde mental do município.

2.2.2. Prevenção e Promoção da Saúde Mental: Investir em saúde mental na infância e adolescência contribui para a prevenção de transtornos mais graves no futuro, além de promover o desenvolvimento saudável e o bem-estar psicológico das crianças e suas famílias.

2.2.3. Intervenção Precoce: Um CAPS Infantil possibilita a identificação e intervenção precoce em problemas de saúde mental, o que pode melhorar significativamente o prognóstico e a qualidade de vida das crianças atendidas.

2.2.4. Redução do Estigma: A presença de um serviço especializado em saúde mental infantil na comunidade pode ajudar a reduzir o estigma associado aos transtornos mentais, promovendo uma maior aceitação e compreensão por parte da população.

2.2.5. Articulação com Outras Instituições: Um CAPS Infantil pode atuar de forma integrada com outras instituições, como escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, para oferecer um atendimento mais abrangente e efetivo às crianças e suas famílias.

2.2.6. Demanda Identificada: A análise da demanda por serviços de saúde mental infantil na região, através de dados epidemiológicos e levantamentos locais, pode evidenciar a necessidade de um CAPS Infantil em Buriticupu

2.3. Resultados almejados

2.3.1. Melhoria da Saúde Mental Infantil: O principal resultado almejado é a melhoria da saúde mental das crianças e adolescentes atendidos, proporcionando diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento especializado para transtornos mentais e comportamentais.

2.3.2. Redução do Sofrimento Psicológico: Espera-se que o CAPS Infantil ajude a reduzir o sofrimento psicológico das crianças e suas famílias, oferecendo apoio emocional, estratégias de coping e intervenções terapêuticas eficazes.

2.3.3. Promoção do Desenvolvimento Integral: O serviço deve contribuir para a promoção do desenvolvimento integral das crianças, estimulando habilidades sociais, emocionais, cognitivas e motoras por meio de atividades terapêuticas e educativas.

2.3.4. Prevenção de Agravamentos: Um resultado importante é a prevenção de agravamentos nos quadros de saúde mental infantil, evitando crises, internações hospitalares e outras situações de risco.



BURITICUPU
Proc. 350.2009 / 2024
Fis. 0160
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.3.5. Inclusão Social e Escolar: O CAPS Infantil pode contribuir para a inclusão social e escolar das crianças atendidas, oferecendo suporte para a participação plena na comunidade e no ambiente educacional.

2.3.6. Fortalecimento dos Vínculos Familiares: Espera-se que o serviço promova o fortalecimento dos vínculos familiares, oferecendo apoio psicoeducacional aos pais e familiares das crianças atendidas.

2.3.7. Redução do Estigma: O CAPS Infantil pode ajudar a reduzir o estigma associado aos transtornos mentais na infância, promovendo uma maior compreensão e aceitação por parte da comunidade.

2.3.8. Articulação Intersetorial: Espera-se que o serviço promova a articulação intersetorial entre diferentes áreas, como saúde, educação, assistência social e justiça, para oferecer uma abordagem integrada e abrangente às necessidades das crianças e suas famílias

2.3. Contratação e o Planejamento

2.4.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3 para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 2.259.813,72 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos).

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços;



BURITICUPU
Proc. 1502061 /2024
Fis. UBI
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu – MA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO



BURITICUPU
Proc. 1502001 / 2024
Fis.
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria do Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, por tratar-se de atividades comuns.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 463
Rub. 463

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1502001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



BURITICUPU
Proc. 1502061/2024
PPS
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
Proposta Comercial

Item	Descrição	Percentual de Desconto Linear Ofertado	Valor Total Após Aplicação do Desconto
1	Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu – MA	x,xx%	R\$ xx,xx

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao percentual de desconto linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG n.º (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o n.º (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo n.º: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular n.º: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 4.05
Rub. 4.05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **001/2024**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



BURITICUPU
Proc. 3502003 /2024
Fis. 406
Rub. 406

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **001/2024**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº 001/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº



BURITICUPU
Proc. 1502004/2024
Fis. 167
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA N° 001/2024

ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no edital da Concorrência n° 001/2024, a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxx, declara que, em obediência ao art. 93 da Lei 14.133/21, cedemos à Prefeitura Municipal de Buriticupu, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial, referentes aos serviços que viermos a realizar decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da Prefeitura Municipal de Buriticupu em relação aos citados serviços:

1. A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei 5.194/1966 e art. 16 da Lei 12.378/2010.
2. A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a Prefeitura Municipal de Buriticupu não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da Prefeitura Municipal de Buriticupu:

1. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU”.



BURITICUPU
Proc. 1502088/2024
Fis. 068
Rub. 300000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos e projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores da Prefeitura Municipal de Buriticupu ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

[Local], _____ de 20__

CONTRATADA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DA CONTRATADA CNPJ	_____ Nome completo do responsável pela empresa Identidade – CPF/UF

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS AUTORES	
_____ Nome completo do profissional Nº CREA/CAU	_____ Nome completo do profissional Nº CREA/CAU



BURITICUPU
Proc. 16.020/2024
Fis. 469
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITICUPU E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Buriticupu, Estado do Maranhão, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela(o) Secretário(a) Municipal, xxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, , e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu – MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.



BURITICUPU
Proc. 1502005/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do desconto linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Percentual de Desconto Linear Ofertado	Valor Total Após Aplicação do Desconto
1	Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu – MA.	x,xx%	R\$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **300 (trezentos) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.

4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.



BURITICUPU
Proc. 1509.001/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



BURITICUPU
Proc. 1902001/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO), cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do



BURITICUPU
Proc. 1503.001/2024
Fis. 013
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.



BURITICUPU
Proc. 150.2001/2024
Fis. U.F.U.
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



BURITICUPU
Proc. 5502024 / 2024
Fis. U.F.
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



BURITICUPU
Proc. 1502001 / 2024
Fis. 476
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 012/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentar hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas,



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. [assinatura]
Rtib. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, conforme modelo do **Anexo VI** do edital.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



BURITICUPU
Proc. 1502/2024
Fis. U.F.
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. 470
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. USF
Rub. *George*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. UCZ
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.



BURITICUPU
Proc. 150.2001/2024
Fis. 1153
Rub. 35000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela	03



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	fiscalização, por trabalhador;	
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 11.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 11.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 11.3.6.3 Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 10% do valor total do contrato.
- 11.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 11.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.



BURITICUPU
Proc. 1509006/2024
Fis. 155
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



BURITICUPU
Proc. 50.9001/2024
Fis. 056
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.



BURITICUPU
Proc. 502023/2024
Fis. ut
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. *[assinatura]*
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0026.3.044.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA
AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de



BURITICUPU
Proc. 1502001/2024
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



BURITICUPU
Proc. 1502003/2024
Fis. ucl
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei n.º 14.133/21.

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



BURITICUPU
Proc. 1502005/2024
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu, xx/xx/202x. (DATA)

xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do
Contrato)

xxxxx (Representante Legal da Empresa
Qualificado no Contrato)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)